

# Estudo Técnico Preliminar 100/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: DOD 0100/2023

## 2. descrição da necessidade

O fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica é crítico e necessário para o funcionamento pleno do Senado Federal e para a atividade legislativa. Esse é um tema recorrente nas contratações da COEMANT/SINFRA, e já foi amplamente explorado no contexto dos processos referentes à manutenção do sistema elétrico (processo no 00200.009243/2020-17) e à manutenção de nobreaks (processo no 00200.008204/2020-94).

Para atender essa necessidade de energia contínua, o Senado conta com um sistema elétrico complexo, com milhares de equipamentos específicos. Porém, os grupos motores-geradores são peça chave nesse sistema. São eles os responsáveis pela geração de energia em caso de falha da concessionária local. De fato, esse tipo de equipamento é comum e necessário em locais que não podem tolerar a interrupção de seu funcionamento, que é o caso de diversos prédios públicos.

Atualmente, o Senado Federal conta com 5 (cinco) grupos motores-geradores, responsáveis pelo fornecimento de energia em caso de falha da concessionária ou em outras situações de contingência. Esses equipamentos possuem manutenção continuada por intermédio do Contratos 160/2022.

Porém, mesmo recebendo intervenções de manutenção, os principais equipamentos têm idade avançada, e se aproximam do fim da vida útil. Existem dois equipamentos fabricados em 1984, um equipamento fabricado em 1998, um equipamento fabricado em 2000 e um equipamento fabricado em 2017. Ou seja, a maior parte dos equipamentos tem mais de 20 anos de operação.

Nesse contexto, existe uma possibilidade mais elevada de falha repentina desses equipamentos mais antigos. Mesmo que o reparo seja possível, a escassez de peças específicas pode estender o tempo de reparo além de uma margem aceitável pelo Senado Federal, principalmente no caso dos equipamentos importados com baixa penetração no mercado nacional.

Ciente desses riscos, a SINFRA tem tomado diversas atitudes mitigatórias. As rotinas de manutenção foram adaptadas para realizar intervenções compatíveis com equipamentos com alto nível de criticidade e idade mais avançada. Já existem contratos em andamento para a substituição dos equipamentos mais críticos.

Por fim, outra ação mitigatória é prever a possibilidade de locação de equipamentos para uso temporário em caso de falha dos equipamentos existentes. A possibilidade de locação de equipamentos também abre outras possibilidades técnicas, como a de instalação temporária para integração de um plano de mitigação de riscos mais amplo em situações excepcionais no Senado Federal.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEGEEN/COEMANT/SINFRA/Senado Federal	Felipe Brandão Cavalcanti

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deve atender aos seguintes requisitos:

1. Ser açãoável sob demanda, ou seja, não há quantitativo certo a ser contratado. O açãoamento da contratação só ocorrerá em caso de falha dos equipamentos existentes;
2. Ser de instalação, desinstalação, transporte e mobilização ágil e simplificada, permitindo a instalação em até 24 horas após a solicitação do Senado Federal;



3. Ser eletricamente compatível com as instalações existentes, inclusive do ponto de vista de tensão e potência.

## 5. Levantamento de Mercado

Para o problema proposto, o mercado oferece as seguintes soluções:

1. Locação de grupo motores-geradores, sob demanda, com períodos de locação que variam entre horas (voltado para eventos) e meses ou até mesmo anos (voltados para instalações permanentes). Nesse caso, toda a operação e manutenção fica por conta do locador, incluindo a manutenção, abastecimento de combustível e a instalação.
2. Venda de grupos motores-geradores móveis, para instalação sob demanda pelo próprio cliente. Nesse caso, a manutenção, o fornecimento de combustível, transporte e outras necessidades operacionais ficam por conta do proprietário.

## 6. Descrição da solução como um todo

Para o caso concreto, a solução mais adequada é a locação, nos termos expostos abaixo:

1. A aquisição de um equipamento não é financeiramente interessante pois grupos motores-geradores exigem rotinas de manutenção intensas para que eles operem adequadamente. Como o equipamento é para uso emergencial (ou seja, em caso de falha dos equipamentos existentes), não faz sentido investir na compra e na manutenção de um equipamento que pode nunca ser requisitado para uso.
2. Além disso, a aquisição exigiria o estabelecimento de contratos auxiliares para movimentação do equipamento (devido ao tamanho e peso, seria necessário maquinário especial para deslocamento dentro do Complexo Arquitetônico do Senado Federal), para abastecimento e para manutenção. Todos esses contratos possuem custos associados, além de necessidade de investimento de homem-hora para elaboração, contratação e fiscalização.
3. A locação é a solução mais adequada pois deixa todos os aspectos operacionais para um especialista, que já possui todo o aparato necessário para viabilizar a operação desse tipo de equipamento em poucas horas.
4. Buscando a redução de custos de locação, estabeleceu-se como período de locação 10 (dez) dias corridos (ou seja, duzentas e quarenta horas corridas). Assim, busca-se reduzir os eventuais custos associados a mobilização e desmobilização do equipamento.
5. A locação será divida em duas parcelas: uma fixa, referente a locação de disponibilidade do equipamento. A segunda parcela será relativa a hora de uso do equipamento, tendo em vista que seu funcionamento só ocorrerá em caso de falha da energia elétrica fornecida pela distribuidora local.
6. A contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), devido a incerteza associada a necessidade da contratação.
7. Os equipamentos a serem locados deverão ter tensão de geração de 380 V e potência de pelo menos 1.000 kVA, além de serem devidamente carenados (próprios para instalações temporárias) e silenciados (próprio para operação próximo a ambientes de escritório). A instalação poderá ocorrer em qualquer local do Senado Federal, utilizando as Chaves de Transferência Automáticas existentes.
8. O locador deverá fornecer os cabos elétricos necessários para instalação dos equipamentos, além de toda logística associada para instalação, testes e desinstalação.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos previstos são aqueles que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, refletem a necessidade da Administração, considerando um cenário (pessimista) no qual múltiplos equipamentos existentes falham simultaneamente por um período prolongado de tempo.

A estimativa inicial é que sejam necessárias:

- 20 locações (cada uma referente a dez dias corridos de disponibilidade dos equipamentos);
- 300 horas de funcionamento dos equipamentos.

A estimativa levou em consideração uma situação pessimista, assumindo:

- Falha total dos grupos motores-geradores existentes no Senado Federal, com necessidade de 100 (cem) dias corridos para estabelecimento de solução do problema;



- Necessidade de alimentação emergencial somente nas áreas mais críticas (Anexo 1, Anexo 2 e Edifício Principal);
- 15 horas de funcionamento por locação (situação de instabilidade da rede da distribuidora).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.100.000,00

A estimativa de valor utilizou como base os valores Ata de Registro de Preços 02/2023, firmada com a empresa STARK ENERGIA LTDA (STARK GERADORES) (17.324.394/0001-36). A contratação é tecnicamente equivalente ao analisado nesse ETP. Os valores de base são:

- Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA: R\$38.500,00 / locação (20 locações registradas);
- Hora de funcionamento do Item 1, incluindo fornecimento de combustível: R\$732,00 / hora (300 horas registradas).

Valor total: R\$989,600 (novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Tendo em vista a inflação esperada do período, aplicou-se um fator de ajuste de aproximadamente 4% (quatro por cento), chegando ao valor estimado final de:

- Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA: R\$40.000,00 / locação (20 locações registradas);
- Hora de funcionamento do Item 1, incluindo fornecimento de combustível: R\$1.000,00 / hora (300 horas registradas).

Valor total: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Há a impossibilidade técnica de divisão do objeto. O objeto da licitação foi segmentado em dois itens apenas para refletir de forma mais apropriada a remuneração da empresa em relação aos custos envolvidos. Enquanto o item 1 está associado à disponibilização do equipamento, o item 2 está associado ao seu uso efetivo. São, portanto, duas parcelas indissociáveis de um mesmo serviço de locação e de um mesmo equipamento locado. A empresa que disponibilizar e instalar o equipamento deve também ser responsável por assegurar seu funcionamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Ata de Registro de Preços (ARP) 02/2023, firmada com a STARK ENERGIA LTDA (STARK GERADORES) (CNPJ 17.324.394/0001-36) está vigente até o dia 25/01/2024 e possui objeto tecnicamente equivalente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação segue o rito de planejamento estabelecido no Senado Federal, formalizado por meio da Demanda 0100/2023 do Sistema Integrado de Contratações (SENiC).

A solicitação foi feita em 27/03/2023 mesmo só sendo necessária a partir de 26/01/2024, buscando dar tempo para que todas as etapas do processo licitatório sejam realizadas com o devido planejamento necessário.



## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do objeto, espera-se alcançar os seguintes benefícios à Administração: assegurar uma alternativa de contingência para geração de energia elétrica de emergência, de modo a manter a operacionalidade, a confiabilidade e a segurança do complexo do Senado Federal e de seus diversos sistemas, o que é fundamental para o andamento dos trabalhos desenvolvidos na Instituição.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências especiais a serem adotadas antes da contratação pretendida.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais associados a contratação são:

1. Emissão de dióxido de carbono e outros gases, porém em quantidades compatíveis com a operação de um veículo de carga (caminhão) ou semelhante;
2. Possível derramamento de fluidos e/ou lubrificantes em casos de falha dos sistemas de contenção exigidos no âmbito da contratação.

Contudo, deixa-se claro que tratam-se de impactos corriqueiros que estão sempre associados a operação desse tipo de equipamento. Eles são regulados por legislação específica.

Adicionalmente, a probabilidade de que esses impactos efetivamente ocorram está associada à necessidade efetiva de uso dos geradores.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável do ponto de vista técnico. Trata-se de contratação recorrente, inclusive com Ata de Registro de Preços vigente no âmbito do Senado Federal.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro do órgão técnico. De acordo.

**FELIPE BRANDAO CAVALCANTI**

Chefe do SEGEEN/COEMANT/SINFRA/SF

Despacho: Membro do órgão técnico. De acordo.



**LAURO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Coordenador da COEMANT/SINFRA/SF





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## SUMÁRIO

1. Objeto da contratação.....	2
2. Forma de contratação .....	4
3. Requisitos do fornecedor.....	6
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação.....	9
5. Modelo de gestão .....	9
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto .....	10
7. Obrigações do fornecedor beneficiário .....	10
8. Regime de execução.....	13
9. Condições de recebimento do objeto .....	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual .....	15
11. Forma de pagamento .....	16
12. Condições de reajuste.....	17
13. Garantia contratual .....	17
14. Plano de contratações .....	17
15. Responsável pela elaboração do TR .....	17





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**TERMO DE REFERÊNCIA 17/2023 - (SINFRA)**

**1. Objeto da contratação**

**1.1. Definição do objeto**

- 1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a locação de grupos motores-geradores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2.** O objeto encontra-se detalhadamente descrito no ANEXO I - Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.
- 1.1.3.** O resumo da contratação encontra-se abaixo:

<b>Grupo 1 (único) – Sistema de Registro de Preços</b>	
<b>Item 1</b>	<p>Até 20 (vinte) locações de <b>grupo motor-gerador trifásico de 1.000 kVA, 380 V/60 Hz, carenado e silenciado</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão aceitos até dois equipamentos em paralelo</li> <li>• Inclui transporte, instalação e desinstalação e demais serviços associados</li> <li>• Com 50 metros (por perna) de cabos e protetores de cabos</li> <li>• Acionamento manual</li> <li>• Sem operador</li> <li>• Sem franquia inicial de horas</li> <li>• Períodos de locação de 240 horas corridas (10 dias cada período em datas distintas)</li> <li>• Horas de uso (com combustível) cotadas à parte, conforme Item 2.</li> </ul>
<b>Item 2</b>	Até 300 (trezentas) horas de funcionamento do Item 1, incluindo fornecimento de combustível.

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual**

**1.2.1.1.** O Termo de Referência em tela tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupos motores-geradores para fornecimento de energia elétrica de emergência para o Senado Federal;

**1.2.1.2.** O fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica é crítico e necessário para o funcionamento pleno do Senado Federal e para o desenvolvimento das atividades legislativas. Esse é um tema recorrente nas contratações da COEMANT/SINFRA, e já foi amplamente explorado no contexto dos processos referentes à manutenção do sistema elétrico (processo no





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

00200.009243/2020-17) e à manutenção de nobreaks (processo no 00200.008204/2020-94);

**1.2.1.3.** Para atender essa necessidade de energia contínua, o Senado conta com um sistema elétrico complexo, com milhares de equipamentos específicos. Porém, os grupos motores-geradores são peça-chave nesse sistema. São eles os responsáveis pela geração de energia em caso de falha da concessionária local. De fato, esse tipo de equipamento é comum e necessário em locais que não podem tolerar a interrupção de seu funcionamento, que é o caso de diversos prédios públicos;

**1.2.1.4.** Atualmente, o Senado Federal conta com 4 (quatro) grupos motores-geradores, responsáveis pelo fornecimento de energia em caso de falha da concessionária ou em outras situações de contingência. Esses equipamentos possuem manutenção continuada por intermédio dos Contratos 160/2022 e 93/2022;

**1.2.1.5.** Porém, mesmo recebendo intervenções de manutenção, os principais equipamentos têm idade avançada, e se aproximam do fim da vida útil. O principal grupo motor-gerador, responsável por áreas críticas como Anexo 1, Anexo 2 e Edifício Principal, foi fabricado em 1998, ou seja, já possui mais de 20 anos de operação;

**1.2.1.6.** Nesse contexto, existe uma possibilidade mais elevada de falha repentina desses equipamentos mais antigos. Mesmo que o reparo seja possível, a escassez de peças específicas pode estender o tempo de reparo além de uma margem aceitável pelo Senado Federal, principalmente no caso dos equipamentos importados com baixa penetração no mercado nacional;

**1.2.1.7.** Ciente desses riscos, a SINFRA tem tomado diversas atitudes mitigatórias. As rotinas de manutenção foram adaptadas para realizar intervenções compatíveis com equipamentos com alto nível de criticidade e idade mais avançada. Já estão em andamento os Contratos 74/2022 e 145/2022 para a substituição dos equipamentos mais antigos;

**1.2.1.8.** Por fim, outra ação mitigatória é prever a possibilidade de locação de equipamentos para uso temporário em caso de falha dos equipamentos existentes;

**1.2.1.9.** No mesmo contexto de redução de riscos, o próprio processo de substituição dos equipamentos poderá levar à necessidade da utilização de um equipamento locado, no sentido de assegurar o fornecimento de energia de emergência entre a desconexão e remoção dos aparelhos antigos e a instalação dos novos.

**1.2.2.** Justificativa para a quantidade a ser contratada





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**1.2.2.1.** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são aqueles que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, refletem a necessidade da Administração, considerando um cenário (pessimista) no qual múltiplos equipamentos existentes falham simultaneamente por um período prolongado de tempo.

**1.2.3.** Resultados esperados com a contratação

**1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer uma solução de contingência para geração de energia de emergência. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação proposta é a que melhor atende à Administração, pois a locação por meio do Sistema de Registro de Preços permite uma resposta rápida da administração sem a necessidade de se incorrer em despesas antecipadas. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as exigências são estritamente baseadas nos requisitos impostos pelas características do Senado Federal e suas instalações elétricas.

**1.2.4.** Número do contrato vigente ou vencido

Nº Contrato / ARP	Adjudicatária	Objeto	Término da vigência
Ata de Registro de Preços 02/2023	Stark Energia Ltda.	Registro de preços, para locação de grupos motores-geradores para o Senado Federal.	25/01/2024

**2. Forma de contratação**

**2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

**2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o art. 1º, caput e §1º, e o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

- 2.3.1.** Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.
- 2.3.2.** Não haverá outros órgão participantes na presente contratação.
- 2.3.3.** Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme exposto acima, a demanda real é imprevisível, pois dependerá da realidade dos equipamentos e do Senado Federal. Há, portanto, enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2013.

**2.4. Critério de julgamento da contratação**

- 2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.2.** O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

**2.5. Critério de adjudicação da contratação**

- 2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a impossibilidade técnica de divisão do objeto. O objeto da licitação foi segmentado em dois itens apenas para refletir de forma mais apropriada a remuneração da empresa em relação aos custos envolvidos. Enquanto o item 1 está associado à disponibilização do equipamento, o item 2 está associado ao seu uso efetivo. São, portanto, duas parcelas indissociáveis de um mesmo serviço de locação e de um mesmo equipamento locado. A empresa que disponibilizar e instalar o equipamento deve também ser responsável por assegurar seu funcionamento.

**2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

- 2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de duas ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.7.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível. Conforme já exposto, não é tecnicamente viável separar o objeto, pois não há como empresas distintas fornecerem parcelas de um mesmo equipamento ou mesmo garantir o funcionamento de equipamentos que não lhe pertençam. Adicionalmente, a pesquisa de mercado não identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**3. Requisitos do fornecedor**

**3.1. Capacidade Técnica**

**3.1.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício seja exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.1.2.** Será obrigatória a apresentação de atestados de capacidade técnica pelas licitantes, devido à necessidade de comprovação de expertise técnica em relação a algumas habilidades específicas.

**3.1.2.1.** Mesmo que a locação se refira a locação de equipamentos, ainda existem atividades associadas inclusas na contratação como transporte, posicionamento, conexão com o sistema elétrico do Senado Federal e configuração dos controladores. A complexidade dessas atividades varia conforme a potência do equipamento. Assim, é necessária a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica, referente a locação de grupo motor-gerador com potência mínima de 500 kVA;

**3.1.2.2.** A potência de 500 kVA corresponde a 50% da potência do equipamento a ser locado pelo Senado Federal. Do ponto de vista de complexidade técnica, trata-se de um equipamento tecnicamente equivalente, o que não acontece com equipamentos de menor porte. Tal exigência está alinhada com os Acórdãos do TCU no 3073/2013 e 534/2016 (ambos do Plenário);

**3.1.2.3.** No que tange à possibilidade de somatório de atestados, não serão aceitos somatórios para fins de comprovação de potência, por se tratar de equipamentos e sistemas cujas complexidades, características, procedimentos e serviços não





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

aumentam de forma linear. Ou seja, a soma de diversos equipamentos de menor porte não se assemelha tecnicamente a um equipamento de maior porte. Assim, do ponto de vista técnico, não há possibilidade de soma de atestados nesse aspecto;

**3.1.2.4.** Adicionalmente, há necessidade de exigir que a locação tenha ocorrido por período de pelo menos 5 (cinco) dias. Novamente, esse período se refere a 50% da exigência do objeto a ser contratado pelo Senado Federal. Tecnicamente, instalações mais longas exigem procedimentos distintos de contratações de curto prazo, como o local de instalação, necessidade de carregador de baterias e sistemas de pré-aquecimento, entre outros. Assim, a comprovação de períodos mais longos é necessária para garantir que a locação já foi realizada em condições tecnicamente semelhantes às do Senado Federal. Ao mesmo tempo, do ponto de vista técnico, isso impossibilita a soma de atestados no quesito lapso temporal.

- 3.1.3.** Portanto, a **habilitação** da licitante vencedora, no que diz respeito às suas qualificações técnicas, será verificada com a apresentação e comprovação dos seguintes documentos:

*Capacidade Técnico-Operacional*

- 3.1.4.** **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante instalou e disponibilizou, mediante locação ou avença assemelhada, por período não inferior a 05 (cinco) dias consecutivos, grupo motor-gerador com potência de, pelo menos, 500 kVA, não necessariamente com as exatas especificações descritas no ANEXO I – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

**3.1.4.1.** O somatório de atestados não será aceito com o intuito de demonstrar a potência do equipamento ou o lapso temporal, conforme § 3.1.4;

**3.1.4.2.** No que tange à possibilidade de somatório de atestados, não serão aceitos somatórios para fins de comprovação de potência, por se tratar de equipamentos e sistemas cujas complexidades, características, procedimentos e serviços não aumentam de forma linear. Ou seja, a soma de diversos equipamentos de menor porte não se assemelha tecnicamente a um equipamento de maior porte. Assim, do ponto de vista técnico, não há possibilidade de soma de atestados nesse aspecto;

**3.1.4.3.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

*Capacidade Técnico-Profissional*

- 3.1.5.** A licitante deverá apresentar declaração indicando nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital, devendo referir-se a profissional(is) de





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

nível superior com formação em Engenharia Elétrica e que tenham vínculo com a empresa licitante;

- 3.1.6.** A comprovação do vínculo a que se refere o § 3.1.5 se fará com a apresentação de cópia de algum dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de anuência do profissional;
- 3.1.7.** Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s).
- 3.1.8.** **Atestado de Capacidade Técnico-Profissional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de cópia das respectivas Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o profissional indicado pela empresa licitante na forma do § 3.1.5 atuou como responsável técnico na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, nos seguintes termos:
  - 3.1.8.1.** Instalação (permanente ou temporária) de grupo motor-gerador com potência de, pelo menos, 500 kVA, não necessariamente com as exatas especificações descritas no ANEXO I – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
  - 3.1.8.2.** O somatório de atestados não será aceito com o intuito de demonstrar a potência do equipamento, conforme § 3.1.8.1;
  - 3.1.8.3.** No que tange à possibilidade de somatório de atestados, não serão aceitos somatórios para fins de comprovação de potência, por se tratar de equipamentos e sistemas cujas complexidades, características, procedimentos e serviços não aumentam de forma linear. Ou seja, a soma de diversos equipamentos de menor porte não se assemelha tecnicamente a um equipamento de maior porte. Assim, do ponto de vista técnico, não há possibilidade de soma de atestados nesse aspecto;
  - 3.1.8.4.** A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 3.1.9.** Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, uma vez que não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.
- 3.1.10.** Qualificação econômico-financeira
  - 3.1.10.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**3.1.10.2.** A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa a demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

**4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

**4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** A formalização do ajuste será feita por meio de Ata de Registro de preços, tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme exposto acima, a demanda real é imprevisível, pois dependerá da realidade dos equipamentos e do Senado Federal.

**4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano – contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso – ou até o término das quantidades registradas.

**4.2.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços objeto deste termo de referência terá vigência por 6 (seis) meses consecutivos, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

**4.2.2.** Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

**5. Modelo de gestão**

**5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** A execução do contrato que se originará do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada tecnicamente pelos seguintes órgãos do Senado Federal: Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT (titular) e Serviço de Gestão de Energia Elétrica – SEGEEN (substituto).

**5.1.2.** A gestão do contrato ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC do Senado Federal, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

- 5.1.3.** Caso haja alteração na estrutura organizacional do Senado que afete os órgãos responsáveis pela gestão ou pela fiscalização do contrato, o fornecedor beneficiário será informada a respeito.

**5.2. Forma de comunicação entre as partes**

- 5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário se dará por e-mail, por meio dos endereços eletrônicos [coemant@senado.leg.br](mailto:coemant@senado.leg.br) (para assuntos técnicos e operacionais) e [ngcic@senado.leg.br](mailto:ngcic@senado.leg.br) (para assuntos de gestão contratual).

**6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**6.1. Prazo de início da locação**

- 6.1.1.** A data de início e fim da locação (instalação efetiva dos equipamentos, pronto para operação) solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário será estabelecida pelo Senado Federal, podendo ser iniciada no dia seguinte da assinatura do contrato (incluído finais de semana e feriados).

**7. Obrigações do fornecedor beneficiário**

**7.1. Obrigações gerais do fornecedor beneficiário**

- 7.1.1.** São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

**7.1.1.1.** Manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

**7.1.1.2.** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.1.3.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

**7.1.1.4.** Manter, durante a realização de serviços nas dependências do Senado, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

**7.1.1.5.** Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

**7.1.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Senado ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**7.1.1.7.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do Senado;

**7.1.1.8.** Não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.1.1.9.** Observar as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas e nos demais anexos, devendo atendê-las integralmente, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no caso de descumprimento de quaisquer dos seus termos;

**7.1.1.10.** Manter os seus profissionais disponíveis nos horários predeterminados pela Contratante;

**7.1.1.11.** Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao seu perfeito funcionamento. Todos esses serviços são de exclusiva responsabilidade do fornecedor beneficiário, não gerando quaisquer ônus para o Senado Federal;

**7.1.1.12.** Substituir no prazo máximo de 4h (quatro horas) corridas os equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando for necessária manutenção corretiva;

**7.1.1.13.** Substituir no prazo máximo de 4h (quatro horas) corridas os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem sua utilização;

**7.1.1.14.** Realizar os serviços de instalação e transporte mesmo quando fora do horário de expediente do Senado Federal;

**7.1.1.15.** Comunicar à Fiscalização ou ao órgão gestor do contrato, conforme o caso, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

**7.1.1.16.** Providenciar, às suas expensas, licenças, cadastros e autorizações junto aos órgãos federais, estaduais e distritais que eventualmente sejam necessárias para execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

**7.1.1.17.** Prover suas equipes técnicas com todas as ferramentas e instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços;

**7.1.1.18.** Acompanhar direta e continuamente suas equipes de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs e EPCs, bem como a utilização das ferramentas adequadas, sujeitando-se à aplicação de penalidades contratuais em caso de não observância;

**7.1.1.19.** Fornecer previamente à Fiscalização, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia Legislativa, os dados de identificação (marca,





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Infraestrutura**

modelo, cor, placa) dos veículos que necessitam ter acesso ao Complexo Arquitetônico do Senado Federal, próprios ou de terceiros, assim como a identificação de motoristas e ajudantes, sempre que necessário;

**7.1.1.20.** Selecionar e responsabilizar-se pela qualificação dos empregados que irão prestar o serviço objeto deste contrato, bem como promover o treinamento e a reciclagem em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis;

**7.1.1.21.** Alocar empregados devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de forma a manter equipes capazes de executar, de modo eficiente, todas as tarefas descritas no ANEXO I – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

**7.1.1.22.** Manter disciplina nos locais dos serviços, bem como retirar e substituir, imediatamente, o empregado ou colaborador com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

**7.1.1.23.** Não utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato ou utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto;

**7.1.1.24.** Responsabilizar-se pela direção técnica e pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, cabendo ao Senado Federal apenas a função de zelar pelo cumprimento dos contratos segundo os ditames legais e a boa técnica. A existência de fiscalização pela contratante não diminui nem atenua a responsabilidade do fornecedor beneficiário pela execução de qualquer serviço;

**7.1.1.25.** Executar, às suas expensas, os serviços necessários à completa e perfeita execução do objeto da contratação, não sendo admitidas alegações por parte do fornecedor beneficiário de desconhecimento ou omissões;

**7.1.1.26.** Cumprir plenamente as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência, que serão parte integrante do contrato, sob pena de aplicação de penalidades contratuais;

**7.1.1.27.** Zelar pelo patrimônio público, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco de danos ao patrimônio;

**7.1.1.28.** Zelar pela saúde de todos que transitam pelo Senado Federal, acionando a Fiscalização quando observar a possibilidade de risco à saúde de qualquer pessoa que esteja nas dependências da contratante;

**7.1.1.29.** Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da limpeza, da organização e da estética nos locais que sofrerão intervenções;





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**7.1.1.30.** Manter o local de execução dos serviços permanentemente limpo, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

**7.1.1.31.** Remover detritos, consumíveis e demais resíduos resultantes dos serviços, que deverão ser devidamente acondicionados, transportados e depositados em locais apropriados, para reciclagem ou descarte, de acordo com as normas aplicáveis;

**7.1.1.32.** Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e no prazo previsto contratualmente ou estabelecido pela Fiscalização, seguindo, ainda, as instruções passadas pela Fiscalização;

**7.1.1.33.** Empregar materiais compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas, seguindo as instruções preconizadas pelo fabricante;

**7.1.1.34.** Só realizar serviços com autorização ou agendamento prévio com o Senado Federal;

**7.1.1.35.** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.1.36.** Designar pelo menos um profissional como Responsável Técnico com formação em Engenharia Elétrica e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, detentor de conhecimentos técnicos sobre equipamentos que a empresa vier a disponibilizar ao Senado Federal e habilitado a dirimir eventuais questões de ordem técnica e contratual.

- 7.1.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Senado Federal, sendo remunerados única e exclusivamente pelo fornecedor beneficiário e a ela vinculados.
- 7.1.3.** No que se refere aos serviços prestados, aplicam-se subsidiariamente ao contrato decorrente da presente contratação as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **8. Regime de execução**

### **8.1. Condições gerais do regime de execução**

- 8.1.1.** As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de instalação dos equipamentos, data de instalação, especificações e quantidades.
- 8.1.2.** O fornecedor beneficiário realizará a locação conforme as especificações discriminadas em sua proposta.
- 8.1.3.** Constatadas irregularidades na prestação de serviços entregue, o Senado poderá:





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**8.1.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 6 (seis) horas corridas contados do recebimento da notificação por escrito;

**8.1.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes (inclusive no quesito potência dos equipamentos), determinar sua correção, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.1.3.3.** Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pela Fiscalização;

**8.1.3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais e equipamentos por ele fornecidos e considerados inadequados pela Fiscalização;

**8.1.3.5.** Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá o pleno funcionamento do equipamento durante o período de locação, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas, contados do recebimento da notificação do gestor;

**8.1.3.6.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022;

**8.1.3.7.** Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

**8.1.4.** Detalhamentos adicionais acerca do regime de execução estão contidos no ANEXO I - Caderno de Especificações Técnicas.

## **9. Condições de recebimento do objeto**

### **9.1. Condições gerais de recebimento**

**9.1.1.** O termo de recebimento somente será emitido após a conclusão da prestação dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações.

**9.1.2.** Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

**9.1.2.1. Provisoriamente**, pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

**9.1.2.2. Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

**9.1.3.** Detalhamentos adicionais acerca condições de recebimento estão contidos no ANEXO I - Caderno de Especificações Técnicas.

## **10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual**

### **10.1. Multas por atraso ou inexecução contratual**

**10.1.1.** O fornecedor beneficiário ficará sujeita a multas por descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, em valores definidos conforme **Tabela 1** e **Tabela 2** a seguir, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**Tabela 1 - Grau e Correspondência de cada Infração**

<b>Grau da infração</b>	<b>Correspondência</b>
Leve	Multa no valor de 5 %, por incidência, sobre o valor total do ajuste (por contratação)
Médio	Multa no valor de 15 %, por incidência, sobre o valor total do ajuste (por contratação)
Grave	Multa no valor de 30 %, por incidência, sobre o valor total do ajuste (por contratação)

**Tabela 2 – Infrações**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1.	Deixar de informar à Fiscalização fato relevante, como inoperância do sistema, risco de dano, necessidade de substituição de peças ou de intervenção imediata nos sistemas, ou outras anormalidades verificadas na execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Leve	Por ocorrência
2.	Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, a instalação do equipamento contratado.	Leve	Por período de 4 horas de atraso
3.	Realizar trabalhos de mobilização, desmobilização ou instalação e desinstalação em horário fora do previsto neste Termo de Referência, sem autorização prévia da Fiscalização.	Médio	Por ocorrência





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
4.	Deixar de substituir o equipamento em até quatro horas, conforme descrito nas obrigações do fornecedor beneficiário.	Médio	Por período de 4 horas de atraso
5.	Deixar que seus empregados executem serviços sem a utilização dos EPIs ou ferramentas adequadas ou sem seguir os procedimentos técnicos e de segurança apropriados.	Médio	Por ocorrência
6.	Deixar de fornecer à sua equipe de profissionais equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, ferramentas elétricas, mecânicas ou computacionais necessárias à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado neste contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Médio	Por ocorrência
7.	Permitir situação que crie o risco de causar dano ao patrimônio do Senado Federal, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Grave	Por ocorrência
8.	Ceder créditos ou sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.	Grave	Por ocorrência
9.	Causar dano ao patrimônio do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
10.	Permitir situação que crie o risco de causar ou que efetivamente cause dano à saúde, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa, incluindo empregado ou colaborador do fornecedor beneficiário, bem como a servidores e usuários do Senado Federal.	Grave	Por ocorrência
11.	Interrupção do fornecimento de energia elétrica provida pelo equipamento locado, por falha do equipamento ou falta de combustível.	Grave	Por ocorrência

**10.1.2.** As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

## **11. Forma de pagamento**

### **11.1. Condições gerais de pagamento**

**11.1.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## 12. Condições de reajuste

### 12.1. Possibilidade de reajuste contratual

- 12.1.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.
- 12.1.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## 13. Garantia contratual

### 13.1. Exigência de garantia contratual

- 13.1.1. Não se exigirá garantia contratual, devido à adoção do Sistema de Registro de Preços, bem como em razão de o prazo do fornecimento/prestação ser inferior a 30 (trinta) dias corridos ou não haver previsão de obrigações futuras a serem adimplidas, dispensando-se a elaboração de minuta contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. Plano de contratações

### 14.1. Previsão da contratação no plano de contratações

- 14.1.1. A contratação pretendida consta no Plano de Contratações<sup>1</sup> sob o número 20240128 (doc. nº 00100.122070/2023-94), com título “Locação de grupos geradores” e data-limite para envio do TR de 31/08/2023.

## 15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)  
**Felipe Brandão Cavalcanti**  
 Chefe do SEGEEN/COEMANT/SINFRA

(Assinado eletronicamente)  
**Lauro Alves de Oliveira Júnior**  
 Coordenador da COEMANT/SINFRA

<sup>1</sup> Demanda nº 0100/2023 (doc. nº 00100.122066/2023-26), solicitação ao Comitê de Contratações nº 1529 (doc. nº 00100.122069/2023-60).





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

De acordo.

*(Assinado eletronicamente)*

**José Carlos Valério**  
Gestor – NGCIC

De acordo.

*(Assinado eletronicamente)*

**Nélvio Dal Cortivo**  
Diretor da Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## **ANEXO I**

# **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

**Condições Gerais de Fornecimento,  
Especificações Técnicas e Resumo da Contratação**

A. A Contratação em tela está segmentada em dois itens, a saber:

Grupo nº 1			
Item	Quantidade	Descrição	CATSER
Item 1	20 unid.	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento ou fornecimento de combustível, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações do Caderno de Especificações Técnicas.	21679
Item 2	300 horas	Hora de funcionamento do Item 1, incluindo fornecimento de combustível.	21679

Obs: Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima.

B. A remuneração da contratação será feita em duas parcelas:

- B.1. A primeira parcela é fixa, e se refere aos custos de disponibilidade, mobilização, desmobilização e demais custos fixos referentes à locação do equipamento (item 1);
- B.2. A segunda parcela é variável, medida em horas de funcionamento do equipamento, e se refere aos custos variáveis referentes à locação do equipamento, tais como combustível e manutenção (item 2).
- B.2.1. Para fins de faturamento, o valor de horas em funcionamento medido será arredondado para o décimo de hora mais próximo.

C. Cada acionamento de locação (item 1) se dará por um período de 240 (duzentos e quarenta) horas corridas.

- C.1. O início da locação se dará a partir do horário que o equipamento esteja efetivamente disponível para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação do equipamento e testes a serem realizados pelo Senado Federal.
- C.2. Após a conclusão do período de locação, o fornecedor beneficiário deverá remover o equipamento em um prazo máximo de 24 horas, respeitando a restrição de horário descrita no parágrafo E.2.6.





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

- C.3. Para fins de controle e fiscalização, os horários que marcam o início e o final da locação serão arredondados para a hora mais próxima.
- C.4. Não serão toleradas quaisquer interrupções de disponibilidade durante o período de locação, seja por falha do equipamento, seja por falta de combustível. A indisponibilidade implicará na aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.
- D. A data de início e fim da locação (instalação efetiva dos equipamentos, pronto para operação) será determinada pelo Senado Federal, podendo ser iniciada no dia seguinte da assinatura do contrato (incluído finais de semana e feriados).
- E. Especificações técnicas dos equipamentos e serviços a serem prestados:
  - E.1. Locação de grupo motor-gerador de 1000 kVA em regime *stand-by*, trifásico 380 V, carenado e silenciado, com as seguintes características mínimas:
    - E.1.1. Conjunto grupo motor-gerador, próprio para fornecimento independente de energia elétrica para suprir a falta de energia elétrica da concessionária de energia ou para fornecimento de energia para eventos;
    - E.1.2. Potência aparente de 1000 kVA em regime *stand-by*;
    - E.1.3. Potência ativa de 800 kW em regime *stand-by*;
    - E.1.4. Serão aceitos equipamentos operando em paralelo para suprir a potência contratada, conforme exposto no parágrafo E.2.1.
    - E.1.5. Fornecimento em 380 V fase-fase / 220 V fase-neutro, trifásico, estrela (com neutro acessível), 60 Hz;
    - E.1.6. Tipo carenado (próprio para uso externo) e silenciado - nível de intensidade sonora máxima a 1,5 metro: 85 dBA;
    - E.1.7. Dotado de controle eletrônico do equipamento (controle eletrônico de velocidade, controle automático de tensão, controle de partida/parada por painel digital, etc.), com visor no equipamento indicando parâmetros como tensão, corrente por fase, frequência e potência. A variação máxima de frequência deverá ser 0,5% e na tensão de 5%, independente da carga aplicada.
    - E.1.8. Dotado de carregador de baterias e sistema de pré-aquecimento, com alimentação em 220 V (monofásico) ou 380 V (trifásico) e ponto de conexão para alimentação externa;
    - E.1.9. Dotado de horímetro para medição das horas de funcionamento do equipamento;
    - E.1.10. Com proteção (disjuntor) integrada;
    - E.1.11. Com autonomia mínima de 4 horas a plena carga;





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

E.1.12. Com tanque de combustível integrado no equipamento (não serão aceitos tanques externos);

**E.1.13. Material complementar incluso:**

E.1.13.1. Fornecido com **condutores elétricos de potência (cabos)** para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada) com comprimento mínimo de 50 metros e devidamente crimpado/conectorizado com terminais adequados. O equipamento será instalado a aproximadamente 30 metros do ponto de conexão de energia elétrica.

E.1.13.2. Fornecido com **protetor de cabos** (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres), trecho a ser protegido: aproximadamente 20 metros.

**E.1.14. Serviços inclusos:**

E.1.14.1. Comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local, lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);

E.1.14.2. Suporte técnico 24 horas por telefone;

E.1.14.3. Treinamento básico de operação do equipamento para a equipe de engenharia do Senado Federal;

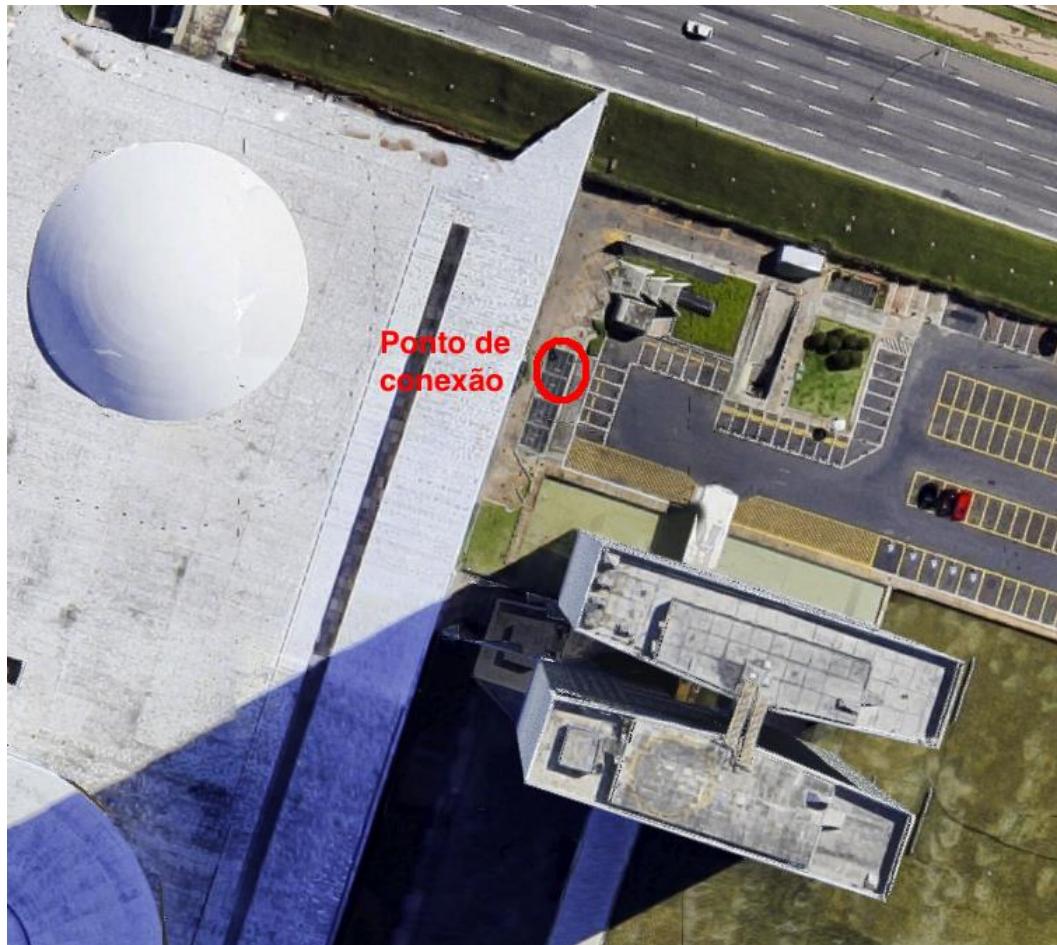
E.1.14.4. Transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou guindaste para carga e descarga;

E.1.15. Local de instalação: Complexo Arquitetônico do Senado Federal em Brasília/DF, incluindo os Edifícios Anexo I e Anexo II do Senado Federal (abaixo).





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura



**Figura 1:** Ponto de conexão do gerador (Anexo I).





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura



**Figura 2:** Ponto de conexão do gerador (Anexo II).

**E.2. Observações gerais sobre a prestação de serviço:**

**E.2.1.** Serão aceitos até dois equipamentos em paralelo para suprir a carga - ou seja, como exemplo, no lugar de um gerador de 1000 kVA, serão aceitos dois geradores de 500 kVA em paralelo. Se for esse o caso, caberá ao fornecedor beneficiário realizar todas as conexões necessárias para que os equipamentos entrem em sincronismo e façam o compartilhamento ativo da carga;

**E.2.1.1.** Não serão aceitos três ou mais equipamentos, por limitação de espaço físico disponível para os equipamentos.

**E.2.2.** Não há necessidade de fornecimento de Quadro de Transferência Automática;

**E.2.3.** O fornecedor beneficiário deverá avaliar a necessidade de implementar um aterramento temporário suplementar no local. O neutro da carga é aterrado.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

E.2.4. A instalação dos equipamentos será feita em vagas de estacionamento (asfalto). Caberá ao fornecedor beneficiário determinar a melhor forma de acondicionamento dos equipamentos.

E.2.5. O local conta com acesso para caminhões tipo Munck e semelhantes. Todavia, cabe ao fornecedor beneficiário avaliar detalhes logísticos, como o tamanho do caminhão e as operações de carga/descarga.

E.2.6. A movimentação de carga, bem como a instalação e desinstalação, só poderá ser feita fora do horário de expediente do Senado Federal – ou seja, ela só poderá ser feita em dias úteis entre as 22h e 06h e nos finais de semana e feriados.

E.2.7. Poderá ser feito um teste em carga, com duração de até 1 hora, após a instalação do equipamento. O período de testes não será contabilizado como hora utilizada e não será objeto de faturamento.

E.2.8. A operação do equipamento ficará por conta do Senado Federal, cabendo ao fornecedor beneficiário fornecer o suporte técnico e o treinamento básico após a instalação do equipamento.

E.2.9. Para os condutores, serão aceitos múltiplos cabos em paralelo para alimentação da carga. O dimensionamento deverá ser feito de acordo com a ABNT NBR 5410;

E.2.10. Todo fornecimento de combustível será por conta do fornecedor beneficiário. Caberá ao fornecedor beneficiário realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

E.2.11. É obrigação do fornecedor beneficiário aferir a sequência de fases do fornecimento de energia elétrica do Senado Federal, para garantir que não haverá inversão de sequência de fases após transferência de carga entre a concessionária e o grupo motor-gerador.

E.2.12. O valor da locação do Grupo Motor-Gerador deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, etc., mas não deve considerar nenhuma franquia de horas nem fornecimento de combustível. Haverá pagamento da quantidade de horas efetivamente utilizada.

E.2.12.1. As horas efetivamente utilizadas serão aferidas pelo horímetro do equipamento. O Senado Federal, em conjunto com o fornecedor beneficiário, irá realizar o registro inicial após a conclusão da instalação e testes do equipamento, e o final no término do período de locação, logo antes do início dos procedimentos de desinstalação.

**F. Critérios e práticas de sustentabilidade relacionadas ao objeto**





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

- F.1. A execução de serviços deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) abaixo detalhadas.
- F.2. Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades do fornecedor beneficiário e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente, que devem ser cumpridas, com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e do fornecedor beneficiário, e promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.
- F.3. Além das exigências contidas nesta secção, o fornecedor beneficiário deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da legislação vigente.
- F.4. O fornecedor beneficiário tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI gratuitamente aos seus empregados, em conformidade com a norma NR-6. A seleção e especificação técnica dos EPI deve ser definida pelo fornecedor beneficiário em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços contratados, devendo ser eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos do ambiente de trabalho em que estes serão desenvolvidos e dos níveis aos quais que poderão estar expostos.
- F.5. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe ao fornecedor beneficiário corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;
- F.6. O fornecedor beneficiário deve sinalizar, quando aplicável, e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado;
- F.7. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pelo fornecedor beneficiário para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.
- F.8. Correrá por conta do fornecedor beneficiário o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
- F.9. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

fornecedor beneficiário deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- F.10. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- F.11. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- F.12. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- F.13. Não são permitidas, ao fornecedor beneficiário, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- F.14. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- F.15. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- F.16. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçāo.
- F.17. O fornecedor beneficiário deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura

## **ANEXO II**

## **ESTIMATIVA DE CUSTO**





**SENADO FEDERAL**  
Secretaria de Infraestrutura

As licitantes devem apresentar as planilhas de composição de custos preenchidas, conforme Tabela 3 – Estimativa de custo, indicando os custos unitários e totais necessários ao pleno atendimento do objeto.

O pagamento será feito conforme a necessidade de uso dos serviços, não havendo garantia de uso integral do que está previsto na contratação.

**Tabela 3 – Estimativa de custo<sup>2</sup>**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
Item 1	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento ou fornecimento de combustível, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações do Caderno de Especificações Técnicas.	20 unid.	36.375,00	727.500,00
Item 2	Hora de funcionamento do Item 1, incluindo fornecimento de combustível.	300 horas	1.008,00	302.400,00
<b>Valor Total</b>				1.029.900,00

**Critério de aceitabilidade de preço unitário**

Os preços unitários indicados na Tabela 3 – Estimativa de custo deste Termo de Referência serão considerados preços máximos.

<sup>2</sup> Conforme pesquisa de preços constante do doc. nº 00100.187142/2023-49.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

### **Objeto:**

**Locação de Grupos Motores-Geradores.**

Referência: 00200.013032/2023-13.





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Referência: 00200.013032/2023-13.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos**Locação de Grupos Motores-Geradores 2023****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Data: outubro de 2023

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un	20,00	R\$ 36.375,00	R\$ 727.500,00	0,00%	R\$ 36.375,00	R\$ 727.500,00
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un	300,00	R\$ 1.008,00	R\$ 302.400,00	0,00%	R\$ 1.008,00	R\$ 302.400,00
						<b>CUSTO DIRETO</b> <b>CUSTO TOTAL</b>		<b>R\$ 1.029.900,00</b> <b>R\$ 1.029.900,00</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **CÁLCULO DO BDI** **Benefícios e Despesas Indiretas**

Referência: 00200.013032/2023-13.



**Locação de Grupos Motores-Geradores 2023**  
**BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

BDI Edificações			
Componentes do BDI	<u>Cálculo sem CPRB</u>	<u>Cálculo com CPRB</u>	
	<u>não-desonerado</u>	<u>desonerado</u>	
AC	3,50%	3,50%	
S+G	0,80%	0,80%	
R	1,25%	1,25%	
DF	0,76%	0,76%	
L	6,78%	6,78%	
PIS	0,65%	0,65%	
COFINS	3,00%	3,00%	
CPRB	0,00%	4,50%	
ISS	1,00%	1,00%	
<b>BDI Edificações</b>	<b>19,10%</b>	<b>25,00%</b>	

Referências TCU - BDI Edificações			
Componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
<b>BDI Edificações</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

**Fontes:** Acórdãos 2.369/2011-TCU-Plenário e 2.622/2013-TCU-Plenário.

BDI mero fornecimento			
Componentes do BDI	<u>Cálculo sem CPRB</u>	<u>Cálculo com CPRB</u>	
	<u>não-desonerado</u>	<u>desonerado</u>	
AC	1,75%	1,75%	
S+G	0,39%	0,39%	
R	0,56%	0,56%	
DF	0,85%	0,85%	
L	3,50%	3,50%	
PIS	0,65%	0,65%	
COFINS	3,00%	3,00%	
CPRB	0,00%	4,50%	
ISS	0,00%	0,00%	
<b>BDI mero fornecimento</b>	<b>11,26%</b>	<b>16,71%</b>	

Referências TCU - BDI mero fornecimento			
Componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
<b>BDI mero fornecimento</b>	<b>11,10%</b>	<b>14,02%</b>	<b>16,80%</b>





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **PLANILHAS AUXILIARES**

Referência: 00200.013032/2023-13.





### MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Processo: 00200.000180/2023-78

Data: outubro de 2023

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	Menor Preço (da pesquisa de mercado)	1º Quartil (da pesquisa de mercado)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)	Preços dos fornecedores (R\$)			
									1	2	3	4
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un	20,00	4	R\$ 30.000,00	R\$ 36.375,00	R\$ 50.625,00	58,41%	R\$ 38.500,00	R\$ 107.813,00	R\$ 30.000,00	R\$ 62.750,00
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un	300,00	4	R\$ 732,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.600,00	57,53%	R\$ 732,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.900,00	R\$ 1.100,00

Itens com 3 ou mais cotações	2
Itens com 2 cotações	0
Itens com 1 cotação	0
Itens com 0 cotação	0
Total de itens	2
% Concluído	100,00%





### FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023**

Processo: 00200.000180/2023-78

Data: outubro de 2023

Empresas consultadas que **APRESENTARAM** propostas:

Item	Número da proposta no mapa de cotações	Data da proposta	CNPJ	Nome da Fonte, Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	E-mail	Contato
1	2	14/09/23	08.100.057/0001-74	Tecnogera Locação e Transformação de Energia S/A	11	4053-4888 r.5032	<a href="mailto:lais.souza@tecnogera.com.br">lais.souza@tecnogera.com.br</a>	Laís Souza
2	3	14/09/23	21.333.876.0001-20	Energia Geradores	61	3879-0876	<a href="mailto:comercial@energiageradores.com">comercial@energiageradores.com</a>	Adriane Lopes
3	4	14/09/23	12.772.138/0001-98	SB-LOK Locação de geradores		0800-580-3580 r. 1003	<a href="mailto:comercial@sblok.com.br">comercial@sblok.com.br</a>	Matheus Nascimento





### PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E SERVIÇOS

**Objeto: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023**

Processo: 00200.000180/2023-78

Data: outubro de 2023

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Estatísticas das Cotações Obtidas										Preço Estimado (R\$)	Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)		1º Quartil (R\$)		Mediana (R\$)		Média (R\$)		Desvio Padrão (R\$)	Coef. Variação (t)	Unitário (2)		
1,00	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un	20,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.375,00	R\$ 50.625,00	R\$ 59.765,75	R\$ 34.907,86	58,41%	R\$ 36.375,00	R\$ 727.500,00					
2,00	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un	300,00	R\$ 732,00	R\$ 1.008,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.708,00	R\$ 982,64	57,53%	R\$ 1.008,00	R\$ 302.400,00					
<b>TOTAL GERAL</b>														R\$ 1.029.900,00		

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o Desvio-Padrão (DP) e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado, em geral, utilizando-se a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Obs. 1: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

**Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa de preços**

**Pesquisa de mercado, consolidação, elaboração da planilha de cálculo:**

(assinado eletronicamente)  
Thauler Ferreira Bispo de Souza  
Chefe do SEORC





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA**

## **COTAÇÕES DE EMPRESAS**

Referência: 00200.013032/2023-13.





Ao  
Senado Federal

A/C: Thauler Souza  
Email: seorc@senado.leg.br  
Tel.: (61) 3303-4760

REF.: LOCAÇÃO DE GERADORES – COTAÇÃO 00090383

TECNOGERA LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.100.057/0001-74, sediada na Av. Robert Kennedy, 615, Independência, São Bernardo do Campo /SP, CEP: 9862-172, apresenta sua proposta comercial, conforme segue:

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	PERÍODO DE LOCAÇÃO	VALOR TOTAL PERÍODO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CHAMADOS	VALOR TOTAL
01	Locação, transporte, instalação e desinstalação de <b>grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA</b> , 380 V/60 Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento ou fornecimento de combustível, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos), conforme especificações deste Caderno de Especificações Técnicas.	10 dias	R\$ 107.813,00	20 unidades	R\$ 2.156.260,00

ITEM	PRODUTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Hora de funcionamento do item 1, incluindo fornecimento de combustível	300 horas	R\$ 2.100,00	R\$ 630.000,00

- Local de Instalação: Brasília/DF
- Condições de Pagamento: Medição mensal, com pagamento em 15 dias após a emissão da fatura.
- Prazo de Entrega: A combinar
- Validade da Proposta: 5 (cinco) dias.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. Condição de pagamento conforme orientado na página anterior, a partir da data da mobilização dos equipamentos.
2. Em caso de devolução antecipada, os dias remanescentes ao período mínimo contratado serão cobrados normalmente.
3. Renovação: Cumprido o prazo acordado na contratação mínima, o contrato será automaticamente renovado, caso não seja solicitada a retirada dos equipamentos para locatária.
4. A locatária deverá comunicar mensalmente à Tecnogera o HORÍMETRO do equipamento. Caso contrário, será considerada a utilização de 24horas/ dia para fins de cobrança das horas excedentes.
5. Início da contratação: mediante mobilização dos equipamentos na base Tecnogera.
6. Término da contratação: mediante chegada dos equipamentos na base da Tecnogera.
7. Instalação fora do horário comercial será cobrado custos com hora técnica, deslocamento e quilometragem. R\$ 350,00 a hora técnica | R\$ 150 hora de deslocamento | R\$ 2,00 quilometro.
8. Na hipótese de atendimento preventivo, corretivo ou visita de inspeção fora do horário comercial – segunda à sexta das 18:01h às 07:59h, sábados, domingos e feriados nacionais – haverá a cobrança adicional de R\$150,00 (cento e cinquenta) hora/técnico, R\$50,00 (cinquenta reais) dia/técnico a título de alimentação, R\$2,00 (dois reais) por km rodado a título de deslocamento e R\$300,00 (trezentos reais) a título de diária de hotel (se houver) por meio de relatório de despesas e reembolso.



9. A Tecnogera não se responsabiliza por falhas no QTA do cliente e que o mesmo é responsável por disponibilizar um técnico para orientar a Tecnogera quanto aos pontos disponíveis para comunicação com nosso controlador. As aplicações Tecnogera com QTA do cliente só podem ocorrer com uma visita da equipe técnica Tecnogera em conjunto com a equipe técnica responsável pelo QTA do cliente para verificação do funcionamento e compatibilidade entre os equipamentos.

10. Entrega: mediante aprovação de cadastro de aprovação de Crédito.

11. Reajuste: O contrato será reajustado através do índice acumulado do IPCA conforme regido pelo Termos e Condições anexo.

12. A presente Proposta apresentada, considera em sua precificação o conjunto de condições e cláusulas previstas no Termo & Condições Gerais de Locação da Tecnogera. Sob nenhuma hipótese, ainda que documentos posteriores que vierem a ser firmados entre as partes disponham em contrário, a Tecnogera não será responsável por danos indiretos e lucros cessantes, ficando sua responsabilidade restrita aos danos diretos que venha a causar por sua culpa ou dolo comprovado, até o limite de preço estabelecido neste instrumento.

13. Os equipamentos sob regime de locação devem ser devolvidos no mesmo estado de conservação do que foram entregues/disponibilizados. Eventuais avarias ou falta de partes e peças ao término da locação, estarão sujeitas às condições de cobranças pactuadas em nosso Contrato de Locação.

14. A presente contratação é celebrada por meios eletrônicos devidamente válidos, reconhecendo as partes a eficácia da assinatura eletrônica ou certificação digital, desde que, dentro dos padrões da legislação, em especial pela ICP-BRASIL, em vigor no Brasil.

15. A locatária declara que tomaram conhecimento prévio e concordaram integralmente a tabela que custos que se encontra disponível na página 5 e 6. Se declaram cientes e assumem a condição de responsáveis por todas as obrigações decorrentes da matriz de responsabilidade.

16. A Locatária será integralmente responsável pela contratação do seguro para os equipamentos da LOCADORA. Cabe a LOCATÁRIA o pagamento da franquia securitária em caso de eventuais sinistros ou quando ausente a cobertura, efetuar o pagamento da indenização integral sob o valor dos equipamentos.

#### DECLARAÇÃO DE ACEITE DA PROPOSTA

Mediante assinatura e aceite da presente Proposta Comercial, contrata a locação dos equipamentos e serviços nas quantidades e valores descritos no quadro “Produtos e Serviços” e declara estar ciente e de acordo com os “Termos e Condições Gerais de Locação”, registrado eletronicamente sob o nº 279197 junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo em 27 de julho de 2023.

#### DADOS DA LICITANTE

**Razão Social:** Tecnogera Locação e Transformação de Energia S/A

**CNPJ:** 08.100.057/0001-74

**Inscrição Estadual:** 635.764.182.118

**E-mail:** licitacoes@tecnogerageradores.com.br

**Site:** www.tecnogera.com.br

**Endereço:** Av. Robert Kennedy nº 615 – Independência – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09895.003

**Telefones:** (11) 4053-4888 ramal 5032

**Celular:** (11) 9 4116-6221 ou (11) 9 4362-9618

**Nome da Representante:** Lais Souza

**E-mail:** lais.souza@tecnogera.com.br

**Dados Bancários:** Banco Votorantim (655) | Agência: 0001-9 | Conta Corrente: 1.128.492-7

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2023.





## ENERGIA COMERCIO

CNPJ: 21.333.876/0001-20  
SMAS AREA ESPECIAL G CONJ E, SN (LOTE 2) - Zona Industrial (Guará)  
Brasília/DF - CEP: 71215-300

(61)3879-0876 - (61)98127-1666  
comercial@energiageradores.com  
http://www.energiageradores.com  
Vendedor: ADRIANE DA SILVA LOPES

## PEDIDO Nº 6052

14/09/2023

PRAZO DE ENTREGA: 05/01/2024

Identificador:	PROPOSTA DE GRUPO GERADOR	Período:	A COMBINAR
Data do Início da Montagem:	A COMBINAR	Data da Desmontagem:	A COMBINAR
Local de Entrega:	ZONA CENTRAL DE BRASILIA	Transporte:	INCLUSO
Combustível:	INCLUSO	Mão de Obra Instalação:	INCLUSO
Mão de Obra Operação:	INCLUSO	Segurança Patrimonial:	RESP. CLIENTE
Seguro(s):	RESP. CLIENTE	Validade da Proposta:	150 DIAS
TESTE DE COVID-19::	RESP. CLIENTE		

## DADOS DO CLIENTE

Razão social:	SENADO FEDERAL	Nome fantasia:	SEN FED DIRETORIA GERAL
CNPJ/CPF:	00.530.279/0001-15	Endereço:	PC DOS TRES PODERES, SN (ED ANEXO 1 3 ANDAR) - PLANO PILOTO
CEP:	70100-000	Cidade/UF:	Brasília/DF
Telefone:	(61)9919-5195	E-mail:	

## PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	LOCACAO GRUPO GERADOR (1000 KVA EM REGIME DE FUNCIONAMENTO CONTINUO, CARENADO, SILENCIADO, TRIFAZICO - FRANQUIA ATÉ 12H/DIA)	UNID	20,00	30.000,00	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20,00</b>		<b>600.000,00</b>

**PRODUTOS: 600.000,00**

**TOTAL: 600.000,00**

## OBSERVAÇÕES

### OBSERVAÇÕES:

VALOR HORA EXTRA: Proporcional ao valor da diária.

VALOR HORA DE FUNCIONAMENTO: R\$ 2.900,00 ( DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

OUTRAS CONDIÇÕES:

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## CONDIÇÕES GERAIS PARA LOCAÇÃO

É vedado a LOCATÁRIA ceder, emprestar, arrendar ou sublocar o equipamento ora locado ou de qualquer forma ceder seu uso a terceiros, bem como transferi-lo para outro local sem autorização da LOCADORA, sujeitando-se, em caso de violação, às penalidades previstas na legislação vigente e na indenização por perdas e danos.

Caso a LOCATÁRIA utilize os Equipamentos para atender a terceiros, em nenhuma hipótese a LOCADORA será responsabilizada perante tais terceiros, podendo, caso acionada, denunciar lide a LOCATÁRIA.

A LOCATÁRIA obriga-se ainda a:

\* Disponibilizar à LOCADORA as condições necessárias para acomodação e bom funcionamento do(s) gerador(es) locado(s);

\* Zelar pela integridade e conservação do(s) BEM(ns) LOCADO(s);

\* Guarda patrimonial do(s) BEM(ns) LOCADO(s), devendo fornecer local adequado, que permita sua instalação e operação com segurança, incluindo os acessórios: Cabos, Caixas de Distribuição, reversoras e etc;

\* À responder pelos danos (avarias mecânicas, elétricas, de pintura, etc), sejam estes motivados por culpa ou dolo, causado ao(s) equipamento(s) necessários à operação contratada, bem como pelas diárias de locação até a restituição do(s) equipamento(s) a LOCADORA no mesmo estado que o(s) recebeu.

No ato da entrega do equipamento, e ao término da locação, a LOCATÁRIA compromete-se em apresentar um representante autorizado, para assinar o "Formulário de Locação", que é o documento que resume as condições celebradas neste contrato, e registra às medições inicial e final de uso do equipamento, acessórios utilizados na locação e demais afins disponibilizados pela LOCADORA, o que implicará na conferência e concordância dos apontamentos neles

Na eventualidade de não haver um preposto da LOCATÁRIA no local para assinar tal documentação, a conferência e concordância do conteúdo dos se-á tacitamente.

A não será responsabilizada por danos indiretos nem lucros cessantes decorrentes de eventuais falhas nos Equipamentos, inclusive defeitos,





ineficácia e quebra accidental.

Fica expressamente entendido que a LOCADORA advertiu a LOCATÁRIA de que para realização de evento **É IMPRESCINDÍVEL A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RESERVA**, portanto se a LOCATÁRIA optar por não contratar equipamento reserva, e o equipamento apresentar qualquer defeito ou falha durante o evento, a LOCADORA não poderá ser responsabilizada, devendo no entanto, providenciar o seu reparo no menor tempo possível.

A LOCADORA não se responsabilizará por paradas do equipamento ocasionadas por fatores externos, tais como:

- \* Curto circuito em aparelhos conectados ao gerador.

- \* Desbalanceamento de Cargas.

- \* Cargas deformantes provenientes de circuitos harmônicos.

- \* Excesso de Carga.

- \* Fatores externos como alagamentos, quedas de árvores e estruturas próximas aos equipamentos.

No caso do diesel por conta do Cliente, será do mesmo, total a responsabilidade sobre problemas gerados no equipamento, principalmente no sistema de injeção: bombas e bicos injetores. Após a devolução do equipamento, será feita uma análise do diesel e verificada as peças do sistema de injeção, caso sejam constatados danos, será emitido um relatório com fotos, laudos e posteriormente um orçamento para reparos que será cobrado da LOCATÁRIA. Todo o dano causado no Alternador / Gerador do equipamento também será de total responsabilidade da LOCATÁRIA.

Durante a locação, o combustível deverá ser fornecido por Posto de Combustível credenciado a ANP.

## REMUNERAÇÃO

Pela Locação, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a remuneração estabelecida no ITEM "DADOS DO PAGAMENTO" na forma e prazo de vencimento estabelecidos, mediante recebimento da respectiva nota de locação, por e-mail ou qualquer meio idôneo.

A LOCATÁRIA se obriga a manter sempre atualizado o cadastro junto a LOCADORA, inclusive em relação ao e-mail para recebimento das notas de locação. O não recebimento das notas de locação jamais isentará a LOCATÁRIA da sua obrigação de pagamento.

Nos preços contratuais, estão compreendidos todos os custos inerentes a locação, tais como: direção, administração, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive o lucro, necessário a perfeita execução do Contrato.

Em caso de utilização dos equipamentos por franquia superior à contratada, será cobrada respectiva hora excedente.

Caso haja atraso no pagamento da locação, o valor devido será acrescido de correção monetária com base no IGP-M e juros de 3% (três por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento), além de eventuais despesas com cartório e honorários advocatícios na razão de 25% (vinte e cinco por cento) no valor devido.

O cálculo da correção deverá ser feito a partir da variação do IGP-M do mês imediatamente anterior à data do vencimento do aluguel.

A realização do pagamento através de depósito em conta bancária não excluirá a cobrança de juros, multas e demais encargos devidos em razão do atraso do pagamento.

Pela Locação, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a remuneração estabelecida no ITEM 4 na forma e prazo de vencimento estabelecidos, mediante recebimento da respectiva nota de locação, por e-mail ou qualquer meio idôneo.

A LOCATÁRIA se obriga a manter sempre atualizado o cadastro junto a LOCADORA, inclusive em relação ao e-mail para recebimento das notas de locação.

O não recebimento das notas de locação jamais isentará a LOCATÁRIA da sua obrigação de pagamento.

Caso haja atraso no pagamento da locação, o valor devido será acrescido de correção monetária com base no IGP-M e juros de 3% (três por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento), além de eventuais despesas com cartório e honorários advocatícios na razão de 30% (trinta por cento) no valor devido.

O cálculo da correção deverá ser feito a partir da variação do IGP-M do mês imediatamente anterior à data do vencimento do aluguel.

A realização do pagamento através de depósito em conta bancária não excluirá a cobrança de juros, multas e demais encargos devidos em razão do atraso do pagamento.

## SÃO OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Disponibilizar a LOCATÁRIA os equipamentos e em perfeitas condições de uso dentro do prazo e condições contratados.

Realizar inspeção na entrega e inspeção na devolução dos equipamentos.

Designar um preposto para interlocução direta com a LOCATÁRIA, a fim de prestar-lhe a devida assistência quando solicitado.

## MULTA RESCISÓRIA

O cancelamento ou desistência da locação acarretará a parte solicitante uma multa rescisória de 40% sobre o valor total da locação caso ocorra antes do início da mobilização dos equipamentos para entrega.

Caso o cancelamento ocorra após a mobilização ou início do evento, a multa rescisória devida pela parte solicitante será de 40% sobre o restante não realizado do contrato, sendo devido integralmente os valores do já realizado.

## ASSINATURA DIGITAL

As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

Adicionalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

## OBSERVAÇÕES

A liberação para entrega do equipamento, está vinculada à assinatura do representante autorizado da LOCATÁRIA neste contrato, carimbo da empresa e envio deste digitalizado para o e-mail: [comercial@energiageradores.com](mailto:comercial@energiageradores.com) ou entrega do original na LOCADORA.

A LOCATÁRIA concorda com a cobrança de eventuais extras, devidamente comprovadas através da medição realizada pelo "Formulário de Locação".

Em caso de combustível por conta da LOCATÁRIA, o equipamento será entregue com tanque vazio e deverá ser devolvido com tanque vazio ao final da locação, salvo condição especial.

O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

Considera-se encerrado o presente Contrato somente quando ocorrer a quitação de todas as faturas de locação pendentes e de eventuais resarcimentos por danos materiais causados nos Equipamentos.

Toda a correspondência havida entre as partes e alusivas ao presente Contrato, exceto notas eletrônicas e boletos bancários, será considerada entregue se protocolada ou enviada por carta registrada ou carta com aviso de recebimento.

Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de qualquer das obrigações decorrentes deste Contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará em renúncia dos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente novação ou revogação de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato que, para todos os efeitos, continuará em pleno vigor.

Nenhuma forma de alteração deste Contrato será válida, a não ser por expressa vontade das partes, manifestada através de documento escrito e com seu consentimento claro e idôneo.

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília/ DF, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato.



estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais

Assinatura do cliente





**Gerando energia  
para o seu negócio**



**Proposta comercial** 



## BP2S CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA



EST DOS BANDEIRANTES, 11491,  
VARGEM PEQUENA, 639561 / RJ  
Telefone: 0800 580 3580 - E-mail: comercial@sblk.com.br  
CNPJ: 12.772.138/0001-98 - Inscrição Estadual: 79238937

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº: 3865

14/09/2023

**Locatário:** SENADO FEDERAL**Endereço:** PC DOS TRES PODERES, SN**Cidade:** Brasília**Bairro:** PLANO PILOTO**Cep:****UF:** DF**CNPJ:** 00.530.279/0001-15**Inscrição Estadual:** ISENTO**Telefone Contato:**

## LOCAL DE ENTREGA

**Local da Obra:** ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIV - PRAÇA DOS TRÊS PODERES, sn**Contato:** THAULER SOUZA**E-mail:** seorc@senado.leg.b

## DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

ACIONAMENTOS	QTD	DESCRÍÇÃO EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	2	GRUPO GERADOR DE 500 KVA (PARALELO)	R\$ 62.750,00	R\$ 1.255.000,00
20	42	CABO DE 120MM – 25MTS	-	-
20	60	PASSADEIRA PARA CABOS	-	-

**VALOR TOTAL DE LOCAÇÃO: R\$ 1.255.000,00****PERÍODO DE LOCAÇÃO:** 10 Dias

## VALOR DA HORA EXCEDENTE POR GERADOR

QTD.	DESCRÍÇÃO EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA FUNCIONAL	VALOR DA HORA TOTAL
300	GRUPO GERADOR DE 1000 KVA	R\$ 1.100,00	R\$ 330.000,00

STRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ANDEIRANTES, 11491 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22783-117

X:

72.138/0001-98

Página 2 / 6

## BP2S CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA



EST DOS BANDEIRANTES, 11491,  
VARGEM PEQUENA, 639561 / RJ  
Telefone: 0800 580 3580 - E-mail: comercial@sblk.com.br  
CNPJ: 12.772.138/0001-98 - Inscrição Estadual: 79238937

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- A - PRAZO DE LOCAÇÃO:** 10 DIAS
- B - FORMA DE PAGAMENTO:** BOLETO
- C - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 15 DIAS APÓS FATURAMENTO.
- D - PRAZO DE ENTREGA:** APÓS O PEDIDO SER PROCESSADO COM ASSINATURA DA PROPOSTA; TERMO DE ACEITE E CONTRATO, SERÁ ENTREGUE CONFORME COMBINADO.
- E - TRANSPORTE:** LOCADORA ENTREGA/RETIRA
- F - VALIDADE DA PROPOSTA:** 24/09/2023
- G - FATURAMENTO:** 01 DIAS, APÓS A SAÍDA DO EQUIPAMENTO.
- I - MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA:** INCLUSO
- J - DIESEL:** INCLUSO
- K - INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO:** INCLUSO
- L - OPERADOR:** NÃO

**OBJETIVO:**

ESTE DOCUMENTO TEM COMO OBJETIVO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA TAIS COMO GERADOR, CABOS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E TODO E QUALQUER MATERIAL QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A SEGURANÇA TOTAL DA INSTALAÇÃO.

Grupos Geradores, silenciados, à prova de sol e chuva, 220V, 380V ou 440V, 60Hz. Montados em Paralelo ou não conforme projeto.

**INADIMPLÊNCIA/PAGAMENTO:**

Em caso de inadimplência superior a 45 dias, o Contratante está “de acordo” e ciente que a SBLOK poderá retirar o equipamento locado e cobrará a retirada, conforme preço estabelecido no mercado.

A Contratada, informa que faz parte de seu processo, consultas financeiras em bancos de dados para liberação ou não de seus Contratos.

Caso a SBLOK opte pela retirada e, por algum motivo, a unidade não seja liberada pelo Contratante ou por seus parceiros comerciais, a SBLOK fará a cobrança de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) até que o equipamento seja retirado.

No caso de atraso do pagamento, serão aplicados a multa de 5% (cinco por cento) mais os juros mensais de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento).

Havendo utilização do(s) equipamento(s) objeto(s) desta locação em regime de operação superior ao estabelecido na Proposta a quantidade horária adicional, aferido pelo(s) horímetro(s) do(s) equipamento(s), incorrerá no dever de pagamento de horas adicionais no valor estabelecido.

Todos os pagamentos devidos pela LOCATÁRIA à LOCADORA, a qualquer título que seja, serão pagos mediante apresentação de Boleto bancário, juntamente com a fatura/recibo e/ou Nota Fiscal

**REAJUSTE:** Após 12 meses de locação, os valores serão reajustados pelo IGPM.

Em caso de IGPM negativo, a Proposta não sofrerá alteração.

**\*Se o Contrato for encerrado antes do período proposto, a Contratante pagará pelo valor integral. A partir do segundo período será cobrado o preço com pro-rata, durante o período locado**

**OBS1: PARA CASO HAJA CANCELAMENTO DA LOCAÇÃO APÓS A SAÍDA DO EQUIPAMENTO DA BASE DA CONTRATADA, FICA A CONTRATANTE CIENTE QUE SERÁ COBRADA UMA TAXA DE 25% SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA.**

**OBS2: APÓS A CHEGADA DA EQUIPE COM O MATERIAL NO ENDEREÇO DA LOCAÇÃO, FICA A CONTRATANTE CIENTE QUE O VALOR COBRADO SERÁ DE 70% DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.**

**OBSERVAÇÕES:**

Todas as instalações de acordo com as normas NR 10 de Segurança em instalações e serviços em eletricidade e NR 18 do Ministério do Trabalho.

STRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ANDEIRANTES, 11491 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22783-117

X:

72.138/0001-98

Página 3/ 6

**BP2S CONSTRUÇÃO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

EST DOS BANDEIRANTES, 11491,  
VARGEM PEQUENA, 639561 / RJ  
Telefone: 0800 580 3580 - E-mail: comercial@sblk.com.br  
CNPJ: 12.772.138/0001-98 - Inscrição Estadual: 79238937

**MOBILIZAÇÃO / ENTREGA / USO DO EQUIPAMENTO e RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

A entrega do material será feita na data combinada entre ambas as partes, somente após a Proposta estar devidamente assinada e preenchida.

É obrigatório a presença de um responsável da LOCATÁRIA para a assinatura da "ordem de serviço" de entrega e instalação dos equipamentos e conferência do seu bom estado, funcionamento, quantidades contratadas e recebimento das instruções de uso.

Após a instalação dos equipamentos a responsabilidade sobre os mesmos passa a ser integralmente da Contratante. Qualquer anormalidade deve ser imediatamente informada a Contratada, obrigando-se a devolvê-lo(s) em perfeito estado e nas mesmas condições de uso que o(s) recebeu(ram). Quando o equipamento contratado for a única fonte de energia será recomendado a contratação de um equipamento em stand by, ficando a seu critério a contratação ou não do equipamento, assumindo total responsabilidade

A locação dos equipamentos especificados na proposta comercial tem como finalidade suprir energia em regime contínuo de 80% da potência disponível do equipamento conforme normas vigentes do fabricante.

Caso seja ultrapassado esse limite será imediatamente solicitado o aumento da potência do gerador contratado.

Ao final da instalação será obrigatório um teste geral com carga para a devida análise da instalação e se o gerador vai funcionar

A responsabilidade pela guarda e segurança dos equipamentos locados, até sua remoção.

Todas as licenças, estacionamentos e/ou procedimentos burocráticos exigidos pela prefeitura ou qualquer outro órgão, se houver. Obs: Caso seja gerada qualquer tipo de penalidade à Contratada, a Contratante será a responsável pela quitação da mesma

O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser instalado(s) no local descrito na Proposta

Fica vedada a LOCATÁRIA de realizar qualquer alteração de local da instalação do(s) equipamento(s), sem prévia informação e aceitação da LOCADORA

A LOCADORA se reserva ao direito de visitar o local da instalação do(s) equipamento(s) a qualquer hora e momento que considerar oportuno, com prévio agendamento, cabendo a LOCATÁRIA permitir o acesso a este local sem qualquer impedimento

A Contratante se responsabiliza por todo e qualquer custo extra que vier a surgir no ato da locação.

**DESMOBILIZAÇÃO/RETIRADA:**

Para retirada do equipamento faz-se necessário um e-mail (com 72 horas de antecedência) da Contratante para a Contratada formalizando a solicitação. Caso contrário a locação será renovada automaticamente

Não realizamos remoções em geradores, caso seja necessário uma remoção onde o caminhão munck não consiga realizar a retirada, esta deverá ser custeada pela contratante.

Para empresas Contribuintes, enviar a NF-e de Devolução de Locação ao solicitar a retirada dos equipamentos, conforme a NF-e de Remessa enviada pela Contratada, as quais determinarão a data de início e término da locação e posse.

Em caso de extravio, furto, roubo, devolução de peças inutilizadas evidenciadas pela perda de eficiência ou de segurança, de qualquer parte ou peça completa dos equipamentos/materiais, a Contratante deverá ressarcir a Contratada pelo valor expresso na NF-e entregue no ato da instalação.

**ABASTECIMENTO:**

Quando o abastecimento for realizado pelo locatário e a Máquina apresentar problema, sendo constatado por meio de teste que é devido a Diesel contaminado, todo o valor do conserto será repassado ao locatário.

Nossos Geradores são abastecidos com o Diesel S500, produto o qual foi desenvolvido especialmente para atender aos modernos motores a diesel com sistema de tratamento dos gases de escape.

**A SOLICITAÇÃO DEVE SER FEITA SEMPRE COM PELO MENOS 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA.**

**TODO ABASTECIMENTO DEVE SER ACOMPANHADO POR UM RESPONSÁVEL.**

O SERVIÇO É REGISTRADO EM UM BORDERÔ, O QUAL DEVE SER SEMPRE ASSINADO PELO CLIENTE, ONDE FICA REGISTRADA A QUANTIDADE ABASTECIDA.

**Não realizamos o reembolso de combustível que retorna de locação.**



## BP2S CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA



EST DOS BANDEIRANTES, 11491,  
VARGEM PEQUENA, 639561 / RJ  
Telefone: 0800 580 3580 - E-mail: comercial@sblk.com.br  
CNPJ: 12.772.138/0001-98 - Inscrição Estadual: 79238937

**MANUTENÇÃO:**

Os Grupos Geradores recebem manutenções preventivas a cada 250 horas, impreterivelmente.

(Caso sua Franquia seja de 24 horas de utilização, teremos que interromper o funcionamento, iremos avisar para programação)

Para Franquias de funcionamento Full time e/ou fonte única de energia, aconselhamos sempre que tenha um equipamento para Back Up, caso contrário a Contratada não se responsabiliza por qualquer tipo de dano.

Nossas manutenções preventivas são realizadas de segunda à sexta feira dentro do horário comercial de 08:00AM às 18:00PM e previamente agendadas com o cliente.

\*Para manutenções fora de horário comercial, será cobrado o valor de R\$400,00 na fatura da locação.

\*Em casos da não liberação da manutenção, o cliente assume total responsabilidade em qualquer dano no equipamento, oriundo da falta de manutenção.

**\*OBS:** Se a Locadora receber chamado de emergência e sendo constatado por nossos técnicos que o atendimento foi por mal-uso do equipamento, falta de combustível, má qualidade do combustível abastecido com necessidade de troca precoce de filtros, acionamento indevido do botão de emergência, será cobrado o valor de R\$400,00 reais, a cada um desses atendimentos.

**DECLARAÇÃO:**

**Asseguramos não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução dos serviços, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e mão-de-obra escrava.**

Declaramos que reconhecemos e aceitamos a diversidade dos integrantes de nossa empresa e que não discriminamos ou toleramos discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

**Essa Proposta só garante a reserva dos equipamentos, após a aceitação do pedido, por escrito, sendo todas as páginas rubricadas e a última totalmente preenchida e carimbada.**

**SOLICITAMOS A ASSINATURA DE UMA TESTEMUNHA, COM NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO**

**Ressalva: O serviço será liberado somente mediante assinatura do sócio ou representante legal, isento essa condição a Proposta não será validada.**

Agradecemos a oportunidade de poder estar enviando esta proposta e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.



STRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
ANDEIRANTES, 11491 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22783-117  
X:  
72.138/0001-98

Página 5/ 6

## BP2S CONSTRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA



EST DOS BANDEIRANTES, 11491,  
VARGEM PEQUENA, 639561 / RJ

Telefone: 0800 580 3580 - E-mail: comercial@sblk.com.br  
CNPJ: 12.772.138/0001-98 - Inscrição Estadual: 79238937

Atenciosamente,

MATHEUS PEREIRA DO NASCIMENTO

**De acordo:**

SENADO FEDERAL

Nome Legível \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_

STRUCAO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
ANDEIRANTES, 11491 - VARGEM PEQUENA - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22783-117  
X:  
72.138/0001-98

Página 6 / 6



SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **COMPROVANTES DA PESQUISA DE PREÇOS EMPREENDIDA**

# **CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS RECENTES OU VIGENTES NO SENADO FEDERAL**

Referência: 00200.013032/2023-13.





SENADO FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/0002

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado por sua Diretora-Geral ILANA TROMBKA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal (Anexo V, do anexo do ATC 2/2018, consolidado pela Resolução nº 13 de 2018), e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Razão Social	Endereço	CNPJ	Representante Legal
<b>STARK ENERGIA LTDA</b>	Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, nº 488, Bairro Brejaru, Palhoça/SC, CEP: 88.133-514. Telefone: (48) 3341-5562/5572. E-mail: stark@grupostark.com.br	17.324.394/0001-36	MATEUS MAIER NUNES

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	20	Locação, transporte, instalação e desinstalação de grupo motor-gerador trifásico de 1000 kVA, 380 V/60Hz, carenado, silenciado, sem franquia de horas de funcionamento ou fornecimento de combustível, pelo período de 240 horas corridas (10 dias corridos)	R\$ 38.500,00	R\$ 770.000,00
2	HORA	300	Hora de funcionamento do Item 1, incluindo fornecimento de combustível	R\$ 732,00	R\$ 219.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 989.600,00</b>	

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





## SENADO FEDERAL

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ILANA TROMBKA**  
SENADO FEDERAL

**MATEUS MAIER NUNES**  
STARK ENERGIA LTDA  
CI: 3.945.016 SSP/SC  
CPF: 010.085.709-40

MATEUS  
MAIER  
NUNES:010085  
70940

Assinado de forma digital por MATEUS  
MAIER NUNES:01008570940  
Dados: 2023.01.25 13:47:27 -03'00'

### Testemunhas:

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**





SENADO FEDERAL  
Secretaria de Infraestrutura  
Serviço de Orçamentos

## **PESQUISA DE PREÇOS**

# **Empresas que declinaram participação**

Referência: 00200.013032/2023-13.



## Thauler Ferreira Bispo de Souza

**De:** Edson - Loc Line Geradores <edson@locinegeradores.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 13 de setembro de 2023 16:53  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RES: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Boa tarde senhores responsáveis!

Agradecemos pela confiança da cotação, mas no momento não temos interesse em participar desta cotação!

Desde já agradeço pela atenção e cordialidade de sempre!

Atenciosamente,



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos [mailto:seorc@senado.leg.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 13 de setembro de 2023 16:48  
**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados(as) senhores(as):

O Senado Federal irá realizar a renovação anual do contrato de locação de grupos geradores e, para tanto, solicita um orçamento para os itens detalhados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDAD
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un

A proposta comercial deverá ser enviada via e-mail em nome do Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15, sito à Via N2 - Unidade de Apoio 01, CEP 70165-900, Brasília/DF.

É necessário incluir todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete, deslocamento, hospedagem, impostos e tributos, etc.

Atenciosamente,

Thauler Souza



Serviço de Orçamentos (SEORC)  
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14  
Telefone: + 55 (61) 3303-4760



## Thauler Ferreira Bispo de Souza

---

**De:** Gabrieli Felix Alves - Grupo Orguel <gabrieli.alves@grupoorguel.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de setembro de 2023 08:20  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Cc:** Jenifer de Melo Pereira - Grupo Orguel; Mariana Rocha Dias - Grupo Orguel  
**Assunto:** Solicitação de orçamento

Olá, bom dia!

Agradecemos o contato realizado conosco.

Informamos que o equipamento com a potência solicitada não faz parte do nosso portfólio.

Enviamos em anexo um material com todos os equipamentos disponíveis. Você também pode acessá-lo pelo site <https://online.fliphtml5.com/kqvy/qzkn/>

Estamos à disposição para atendê-los em uma próxima oportunidade.

Até breve!

*Atenciosamente,*

**ORGUEL**

Gabrieli Felix Alves  
Atendimento ao Cliente  
Tel.: 31 3629 3927  
Conheça melhor a Orguel: <http://bit.ly/video-institucional-Orguel>  
www.grupoorguel.com.br

---

**Aviso Legal** - Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

**Disclaimer** - The information contained in this message may be privileged and confidential and protected from disclosure. If the reader of this message is not the intended recipient, or an employee agent responsible for delivering this message to the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this communication in error, please notify us immediately by replying to the message and deleting it from your computer.



## Thauler Ferreira Bispo de Souza

---

**De:** Comercial <comercial@tiveageradores.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 19 de setembro de 2023 15:40  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RE: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezado,

Agradecemos a consulta, mas informo que infelizmente não trabalhamos aluguel de gerador.

Atenciosamente,

Equipe Comercial

Tivea Grupos Geradores

---

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <seorc@senado.leg.br>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de setembro de 2023 16:48

**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados(as) senhores(as):

O Senado Federal irá realizar a renovação anual do contrato de locação de grupos geradores e, para tanto, solicita um orçamento para os itens detalhados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un

A proposta comercial deverá ser enviada via e-mail em nome do Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15, sito à Via N2 - Unidade de Apoio 01, CEP 70165-900, Brasília/DF.

É necessário incluir todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete, deslocamento, hospedagem, impostos e tributos, etc.

Atenciosamente,

**Thauler Souza**

Serviço de Orçamentos (SEORC)

Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14

Telefone: + 55 (61) 3303-4760



## Thauler Ferreira Bispo de Souza

**De:** linopower@linogeradores.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2023 12:48  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RES: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Boa tarde,

Estamos declinando a concorrência.



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <seorc@senado.leg.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2023 12:09  
**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados,

Receberam o e-mail abaixo?

Atenciosamente,

**Thauler Ferreira Bispo de Souza**  
 Serviço de Orçamentos (SEORC)  
 Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14  
 Telefone: + 55 (61) 3303-4760



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Enviada em:** terça-feira, 19 de setembro de 2023 12:10  
**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados(as) senhores(as):

O Senado Federal irá realizar a renovação anual do contrato de locação de grupos geradores e, para tanto, solicita ação para os itens detalhados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un

A proposta comercial deverá ser enviada via e-mail em nome do Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15, sito à Via N2 - Unidade de Apoio 01, CEP 70165-900, Brasília/DF.

É necessário incluir todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete, deslocamento, hospedagem, impostos e tributos, etc.

Atenciosamente,

**Thauler Souza**

Serviço de Orçamentos (SEORC)  
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14  
Telefone: + 55 (61) 3303-4760



## Thauler Ferreira Bispo de Souza

**De:** Operacional <operacional@energgeradores.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2023 12:20  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RES: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023  
**Prioridade:** Baixa

Você não costuma receber emails de operacional@energgeradores.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde.

Infelizmente estamos com indisponibilidade para o equipamento solicitado



### CARLOS CARDOZO BARBOSA

#### OPERACIONAL

- 11 98931-0443
- 11 4072-1669
- [operacional@locaenerg.com.br](mailto:operacional@locaenerg.com.br)
- Rua dos Monteiro, 15  
Vila Olga • São Bernardo do  
Campo • SP  
CEP: 09862-200

**ALUGUE JÁ  
O SEU GRUPO GERADOR**



[Saiba mais](#)

**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <seorc@senado.leg.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2023 12:09

**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados,

Receberam o e-mail abaixo?

Atenciosamente,

**Thauler Ferreira Bispo de Souza**

Serviço de Orçamentos (SEORC)

Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14

Telefone: + 55 (61) 3303-4760





**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos

**Enviada em:** terça-feira, 19 de setembro de 2023 12:10

**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados(as) senhores(as):

O Senado Federal irá realizar a renovação anual do contrato de locação de grupos geradores e, para tanto, solicita um orçamento para os itens detalhados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDAD
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un

A proposta comercial deverá ser enviada via e-mail em nome do Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15, sito à Via N2 - Unidade de Apoio 01, CEP 70165-900, Brasília/DF.

É necessário incluir todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete, deslocamento, hospedagem, impostos e tributos, etc.

Atenciosamente,

**Thauler Souza**

Serviço de Orçamentos (SEORC)

Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14

Telefone: + 55 (61) 3303-4760



## Thauler Ferreira Bispo de Souza

**De:** go.comercial3@cogera.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2023 13:12  
**Para:** SEORC - Serviço de Orçamentos  
**Assunto:** RES: Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Você não costuma receber emails de go.comercial3@cogera.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Thauler, peço desculpas pela falta de retorno, agradecemos a oportunidade, mas, não vamos conseguir atender a demanda.

Atenciosamente,



Energia Solar



Subestação de Energia



Grupo Gerador

Siga nossas redes sociais!



**Jeslâny Lourenço**  
Backofficce

[go.comercial5@cogera.com.br](mailto:go.comercial5@cogera.com.br) | [www.cogera.com.br](http://www.cogera.com.br)

(62) 3202-3932

(62) 9 9929-8141



Rua 85-B, 54 – Setor Sul

Goiânia - GO, 74080-030



[Conheça Nossa Portfólio](#)



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos <[seorc@senado.leg.br](mailto:seorc@senado.leg.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 25 de outubro de 2023 12:09

**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados,

Receberam o e-mail abaixo?

Atenciosamente,

**Thauler Ferreira Bispo de Souza**

Serviço de Orçamentos (SEORC)

Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14

Telefone: + 55 (61) 3303-4760



**De:** SEORC - Serviço de Orçamentos

**Enviada em:** terça-feira, 19 de setembro de 2023 12:10

**Assunto:** Locação de Grupos Motores-Geradores 2023

Prezados(as) senhores(as):



O Senado Federal irá realizar a renovação anual do contrato de locação de grupos geradores e, para tanto, solicita um orçamento para os itens detalhados abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE
1	Locação de Grupo Gerador 1000 kVA	un
2	Hora de funcionamento, incluindo fornecimento de combustível	un

A proposta comercial deverá ser enviada via e-mail em nome do Senado Federal, CNPJ 00.530.279/0001-15, sito à Via N2 - Unidade de Apoio 01, CEP 70165-900, Brasília/DF.

É necessário incluir todos os custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo frete, deslocamento, hospedagem, impostos e tributos, etc.

Atenciosamente,

**Thauler Souza**

Serviço de Orçamentos (SEORC)  
Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) - Bloco 14  
Telefone: + 55 (61) 3303-4760





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

### PARECER Nº 789/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.013032/2023-13

*Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupos motores-geradores para fornecimento de energia elétrica de emergência para o Senado Federal. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.*

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupos motores-geradores para fornecimento de energia elétrica de emergência para o Senado Federal, conforme termos e especificações estabelecidas no instrumento convocatório<sup>1</sup>.

De início, a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA, elaborou: o Documento de Oficialização de Demanda nº 0100/2023<sup>2</sup> e

<sup>1</sup> Minuta de Edital, doc. nº 00100.202742/2023-44.

<sup>2</sup> Doc. nº 00100.122066/2023-26.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

o Estudo Técnico Preliminar nº 100/2023<sup>3</sup>, conforme estabelecido no art. 16, § 1º, incisos I e II, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A Solicitação de Contratação nº 1529<sup>4</sup>, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal<sup>5</sup>, com base no art. 8º, inc. I, do RASF. Houve a elaboração da versão preliminar do Mapa de Risco<sup>6</sup> e a contratação em tela encontra-se prevista no Plano de Contratações sob o nº 20240128<sup>7</sup>.

A imprescindível pesquisa de preços<sup>8</sup> foi realizada e consolidada na planilha de estimativa de despesas com valor estimado de R\$ 1.029.900,00 (um milhão, vinte e nove mil e novecentos reais). Por apresentar uma extração do coeficiente de variação dos preços unitários, o órgão técnico apresentou as justificativas<sup>9</sup>, conforme determina o § 3º do art. 5º do Capítulo II do Anexo VI do ADG nº 14/2022.

Sem delonga, foi elaborada a primeira versão do Termo de Referência<sup>10</sup> e o feito foi encaminhado à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP para apreciação. Esta, por sua vez, ratificou a pesquisa, com validade até 11/05/2024, e determinou a continuidade da instrução processual<sup>11</sup>.

<sup>3</sup> Doc. nº 00100.122067/2023-71.

<sup>4</sup> Doc. nº 00100.122069/2023-60.

<sup>5</sup> Doc. nº 00100.122071/2023-39.

<sup>6</sup> Doc. nº 00100.122069/2023-60, p. 2.

<sup>7</sup> Doc. nº 00100.122070/2023-94.

<sup>8</sup> Doc. nº 00100.187142/2023-49-1.

<sup>9</sup> Ofício nº 049/2023-SEORC/SINFRA, doc. nº 00100.187142/2023-49.

<sup>10</sup> Doc. nº 00100.188879/2023-89.

<sup>11</sup> Ofício nº 0544/2023-COCVAP/SADCON, doc. nº 00100.189679/2023-43.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Assim, os autos foram remetidos à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC, que elaborou a versão inicial da minuta de edital<sup>12</sup>. Antes de submeter a referida minuta à análise do órgão técnico, todavia, determinou-se o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação<sup>13</sup>. Esta, por sua vez, sugeriu a realização de alguns ajustes à minuta de edital e ao termo de referência<sup>14</sup>.

Em seguida, os autos foram encaminhados ao órgão técnico<sup>15</sup>, que se manifestou<sup>16</sup> quanto às questões suscitadas pela COATC e pela COPEL. Logo em sequência, providenciou as devidas adequações do Termo de Referência, redigindo-se, portanto, a versão final de seu texto<sup>17</sup>.

À guisa de arremate, procedeu-se à elaboração da versão final da minuta do edital<sup>18</sup>, ora encaminhada a esta Advocacia para a realização da necessária análise jurídica<sup>19</sup>.

É o relatório.

## 2 ANÁLISE JURÍDICA

<sup>12</sup> Doc. nº 00100.194496/2023-40.

<sup>13</sup> Ofício nº 785/2023-COATC/SADCON, doc. nº 00100.194501/2023-14.

<sup>14</sup> Despacho nº 340/2023-COPEL, doc. nº 00100.199110/2023-96.

<sup>15</sup> Ofício nº 820/2023-COATC/SADCON, doc. nº 00100.199241/2023-73.

<sup>16</sup> Ofício nº 043/COEMANT/SINFRA, doc. nº 00100.201418/2023-17.

<sup>17</sup> Termo de Referência nº 17/2023-SINFRA, doc. nº 00100.201372/2023-28.

<sup>18</sup> Minuta de Edital, doc. nº 00100.202742/2023-44.

<sup>19</sup> Ofício nº 841/2023-COATC/SADCON, doc. nº 00100.202746/2023-22.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

É imperioso salientar que a este órgão jurídico compete a análise restrita à legalidade do processo, uma vez que este não possui conhecimentos técnicos nem atribuições regimentais para emissão de juízo de valor quanto ao mérito da contratação ou demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal<sup>20</sup>.

A título introdutório, vale invocar a Carta de Outubro de 1988, mais especificamente o inciso XXI do art. 37<sup>21</sup>, que prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados/adquiridos seguindo, em regra, um processo de licitação pública (princípio do dever de licitar). Assegura, ainda, que tal procedimento observe a igualdade de condições entre os participantes e a fixação de cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta de edital referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. Já no âmbito interno, incidem as disposições do ADG nº 14/2022.

Ressalta-se, também, que a submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do ADG nº 14/2022.

<sup>20</sup> (TCU. Acórdão 4194/2020-Primeira Câmara. Relator: Benjamin Zymler) A manifestação contida em pareceres técnicos e jurídicos não vincula a atuação dos gestores, (...), uma vez que cabe a ele, em última instância, decidir sobre a conveniência e a oportunidade de praticar atos administrativos.

<sup>21</sup> (Constituição Federal) – Art. 37, Inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Sem mais tardar, será analisado, a partir de agora, o preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação ora pretendida.

### 2.1 Do Objeto

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupos motores-geradores para fornecimento de energia elétrica de emergência para o Senado Federal, conforme condições e especificações dispostas no Termo de Referência<sup>22</sup> e no anexo 2 da minuta do edital<sup>23</sup>.

Ou seja, o objeto especificado na minuta de edital se encaixa na definição legal do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, de bens e serviços comuns, sendo aqueles “*cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

Isso porque o conceito de “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Sendo assim, a Administração do Senado Federal descreveu o objeto da licitação de modo sucinto, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas do

<sup>22</sup> Doc. nº 00100.201372/2023-28.

<sup>23</sup> Doc. nº 00100.202742/2023-44, p. 26.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

item pretendido<sup>24</sup>. Os padrões de compatibilidade e qualidade do objeto foram definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Portanto, conclui-se que o objeto da presente licitação se encontra dentro dos parâmetros exigidos pela legislação específica em vigor.

## 2.2 Do Pregão Eletrônico

O pregão é uma modalidade de licitação<sup>25</sup> obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021).

No caso em questão, a presente contratação é destinada à contratação de um objeto comum, que a doutrina define como “aquele disponível no mercado, que não apresenta variações significativas de qualidade”<sup>26</sup> utilizando-se para tal o critério de julgamento de menor preço.

Destaca-se, ainda, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, o qual reforça a adoção do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Entretanto, a referida modalidade é inaplicável “às contratações de serviços técnicos

<sup>24</sup> Conforme se verifica no Anexo 2 à minuta de edital – doc. nº 00100.202742/2023-44.

<sup>25</sup> (Lei nº 14.133/2021) Art. 28. São modalidades de licitação: I - pregão; (...)

<sup>26</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters. Brasil, 2021. p. 443.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

*especializados de natureza predominantemente intelectual*, bem como às obras e aos serviços especiais de engenharia.

Ademais, devido à natureza do objeto e à existência de previsão legal específica<sup>27</sup>, o pregão, na forma eletrônica, deve ser adotado na licitação pretendida.

### 2.3 Do Sistema de Registro de Preços e da Ata de Registro de Preço

O Sistema de Registro de Preços – SRP, segundo o art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133/2021, consiste em um:

Conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

A doutrina o define como uma espécie de contrato normativo, que estabelece regras que vinculam a Administração e o particular a futuras contratações, com um procedimento específico e pelas condições predeterminadas em instrumento formal<sup>28</sup>.

Já a Ata de Registro de Preços é o instrumento escrito pelo qual essas regras, obrigações e procedimentos acordados no

<sup>27</sup> (Decreto nº 10.024/2019) Art. 1º (...) § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

<sup>28</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Ibid. 2021. p. 1158.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

SRP são formalizadas e registradas<sup>29</sup>. Conforme aponta o art. 6º, inc. XLVI, da Lei nº 14.133/2021:

Documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Na pretensa contratação, foi escolhida a adoção do SRP, conforme registra o item 2.3.1 do TR, pelas razões apresentadas nos itens 2.3.2 e 2.3.3:

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. Não haverá outros órgãos participantes na presente contratação.

2.3.3. Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme exposto acima, a demanda real é imprevisível, pois dependerá da realidade dos equipamentos e do Senado Federal. Há, portanto, enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2013.

A supracitada justificativa se coaduna com o conceito legal de SRP previsto no art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e com as hipóteses previstas no art. 3º, incisos II e V, do Decreto nº 11.462/2023, sendo, portanto, cabível a sua utilização no caso em tela.

Ressalta-se, também, que, de acordo com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021<sup>30</sup>, a existência dos preços registrados implicará força

<sup>29</sup> Idem.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

vinculante, não para o Poder Público, mas sim, em relação ao particular. Assim, se a Administração Pública resolver contratar, ele estará obrigado a tanto. Contudo, alerta-se para o fato que essa força vinculante é limitada às condições previstas no instrumento editalício, bem como que há a possibilidade de licitação específica para objeto similar, desde que devidamente motivada.<sup>31</sup>

Em relação à Ata de Registro de Preços contida no Anexo 4 da minuta de edital<sup>32</sup>, observa-se ter sido fixado prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que evidenciadas as condições vantajosas para a Administração. Atendido, portanto, o disposto no art. 84 da Lei de Licitações<sup>33</sup>.

Por fim, convém destacar a obrigatoriedade de adoção do procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), previsto no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. Diante da vigência do Decreto nº 11.462/2023<sup>34</sup>, a adoção do procedimento passou a ser obrigatória, conforme estabelece o seu art. 9º:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar

---

<sup>30</sup> (Lei nº 14.133/2021) Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

<sup>31</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Ibid. 2021. p. 1175.

<sup>32</sup> Doc. nº 00100.202742/2023-44, p. 48.

<sup>33</sup> (Lei nº 14.133/2021) Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

<sup>34</sup> (Decreto nº 11.462/2023) Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

De acordo com o que estabelecem a Lei de Licitações e o citado Decreto, só há possibilidade de não realização do procedimento, quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

O Senado Federal regulamentou esse tópico no art. 43 do ADG nº 14/2022, que determina:

Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal.

Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo.

Destaca-se que o disposto no art. 43 do ADG nº 14/2022, conflita com o comando normativo contido no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, visto que a finalidade do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) é justamente permitir que a Administração





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, dando-lhes publicidade, de modo a possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto e, por conseguinte, gerar maior economia e racionalidade nas compras públicas.

Contudo, conforme se observa, no item 2.3.2 do TR consta manifestação acerca da não existência de outros órgãos públicos interessados na presente contratação, sendo assim, cumprindo-se da exigência do disposto no parágrafo único do art. 43 do ADG nº 14/2022.

## **2.4 Do Critério de Adjudicação e de Julgamento das Propostas**

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo VIII do instrumento convocatório, o **critério de julgamento** será o de menor preço (art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021), e o de **adjudicação** será o global. Alerta-se para o fato de que as escolhas de tais critérios foram justificadas no TR da seguinte maneira:

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

(...)

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a impossibilidade técnica de divisão do objeto. O objeto da licitação foi segmentado em dois itens apenas para refletir de forma mais apropriada a remuneração da empresa em relação aos custos envolvidos. Enquanto o item 1 está associado à disponibilização do equipamento, o item 2 está associado ao seu uso efetivo. São, portanto, duas parcelas indissociáveis de um mesmo serviço de locação e de um mesmo equipamento locado. A empresa que disponibilizar e instalar o equipamento deve também ser responsável por assegurar seu funcionamento.

Destaca-se que o critério do menor preço é o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, bem como é o que gera possibilidade de maior vantagem para a Administração. Tem-se, também, por formalmente justificada a adjudicação por menor preço global, com o reconhecimento da **situação excepcional** descrita na Súmula nº 247 do TCU<sup>35</sup>, pela impossibilidade técnica de divisão do objeto.

Sendo assim, a escolha dos critérios de adjudicação e julgamento está em consonância com o disposto no art. 33, inciso I, e

---

<sup>35</sup> (Súmula nº 247/TCU) É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento jurisprudencial do TCU.

## 2.5 Da Justificativa para a Contratação

Verifica-se que a justificativa para a contratação consta no item 1.2 do Termo de Referência e no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, em consonância com os termos dispostos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;  
[destaques acrescidos]

## 2.6 Da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços<sup>36</sup> foi consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas e a sua realização está dentro dos devidos parâmetros normativos estabelecidos. Porém, ela apresentou uma extração no coeficiente de variação dos preços do item único, e,

<sup>36</sup> Doc. nº 00100.187142/2023-49-1.



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

portanto, o órgão técnico apresentou a seguinte justificativa<sup>37</sup>, conforme determina o art. 5º, §3º, do Anexo VI do ADG nº 14/2022:

Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos, para que houvesse maior convergência dos valores. Assim, quando o coeficiente de variação (desvio-padrão dividido pela média amostral) extrapolou consideravelmente o percentual indicativo de 25%, em alguns casos foram eliminados preços considerados outliers e buscaram-se novos preços, para fins de melhor aproximação do valor de referência ao real valor de mercado do respectivo item. No entanto, não foi possível otimizar a convergência, mesmo tendo, para cada um deles, mais de três preços na cesta, o que indica ocorrência de dispersão de valores no mercado, fato atribuído à complexidade do escopo de contratação, diferentes fabricantes e localidades distintas (considerando a relevância do frete para equipamentos desse porte). Em que pese a variação, o critério estatístico adotado para os itens de fornecimento é o 1º quartil da cesta de preços, ou seja, um critério mais conservador, que reduz o preço de referência da Administração.

A COCVAP ratificou a referida pesquisa de preços, com validade até 11/05/2024<sup>38</sup>, em conformidade com o disposto no art. 18 do ADG nº 14/2022<sup>39</sup>.

Convém destacar que, diante da utilização do sistema de registro de preços, não é necessária, neste momento, a indicação de dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo único do art. 23 do

<sup>37</sup> Doc. nº 00100.187142/2023-49.

<sup>38</sup> Doc. nº 00100.189679/2023-43.

<sup>39</sup> (ADG nº 14/2022) Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias”





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

ADG 14/2022. Todavia, a existência de recursos orçamentários deverá ser comprovada por ocasião de cada acionamento da ARP (art. 44 do ADG 14/2022<sup>40</sup>).

## 2.7 Da Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Lei Complementar nº 123/2006, no seu art. 47, consagra, no âmbito de Licitações e Contratos, tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – matéria essa, também, tratada na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º. Contudo, o art. 48 da LC nº 123/06 traz algumas limitações e requisitos para concessão desse benefício, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

<sup>40</sup> Art. 44. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O caso em questão não atende aos requisitos dos incisos I e III do art. 48, conforme justificado no item 2.7.1 do Termo de Referência:

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível. Conforme já exposto, não é tecnicamente viável separar o objeto, pois não há como empresas distintas fornecerem parcelas de um mesmo equipamento ou mesmo garantir o funcionamento de equipamentos que não lhe pertençam. Adicionalmente, a pesquisa de mercado não identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Portanto, inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, pelas justificativas acima apresentadas.

Por fim, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021<sup>41</sup>, o item 2.6.1 do TR apresentou justificativa a respeito da inviabilidade de participação de consórcio de empresas no certame. Em suma, o fundamento da vedação consiste na complexidade e no

<sup>41</sup> (Lei nº 14.133/2021) Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

vulto do objeto serem limitadores para a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

### 2.8 Do Agente de Contratação

Em atenção ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), para evitar aludidos riscos de práticas irregulares e ampliar a plena participação da sociedade na produção dos atos da Administração, carece de juntada aos autos a designação, pela Diretoria-Geral, dos agentes de contratação e da equipe de apoio, conforme dispõe o art. 29 do ADG nº 14/2022 c/c art. 8º *caput* e § 2º da Lei nº 14.133/2021:

#### Lei nº 14.133/2021:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### ADG nº 14/2022:





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Embora o item 5.1.1 do TR tenha indicado os futuros gestores do contrato (titular e substituto), a designação deverá ser feita de maneira formal, conforme art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo.

## 2.9 Do Termo de Referência

De acordo com o art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência é um “*documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter (...)*” parâmetros e elementos necessários capazes de propiciar a avaliação orçamentária pelo Poder Público, mediante uma pesquisa de mercado; a descrição clara e especificada do objetivo, com as devidas justificativas; e





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

informações relevantes de todo o processo licitatório (elaboração da proposta, habilitação, execução contratual, prazos, condições de execução e sanções, entre outros)<sup>42</sup>.

Informa-se que a análise de pontos relevantes e cruciais do referido TR foram abordados de forma esparsa e objetiva ao longo de todo esse parecer técnico.

Por fim, quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de aprovação do Termo de Referência<sup>43</sup> e autorização do procedimento licitatório por parte da Diretora-Geral, conforme dispõem os incisos IV e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo.

## 2.10 Do Instrumento Convocatório

Em relação ao instrumento convocatório<sup>44</sup>, verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência, mas deve, também, convergir com o Termo de Referência. Ou seja, eventuais modificações efetuadas na minuta devem ser replicadas no TR, e vice-versa.

Diante disso, a presente minuta de edital carece de alguns ajustes.

<sup>42</sup> POZZO, Augusto Neves Dal. ZOCKUN, Maurício. CAMMAROSANO, Márcio. Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada: Lei 14.133/21 (livro eletrônico). Ed. São Paulo: Thomson Reuters. Brasil. 2021.

<sup>43</sup> Doc. nº 00100.201372/2023-28.

<sup>44</sup> Doc. nº 00100.202742/2023-44.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos para o envio das propostas, previsto no item 10.1.2 da minuta de edital, encontra-se contrário ao que regula a norma específica, que é de, no mínimo, 2 (duas) horas, conforme o art. 38, § 2º, do Decreto 10.024/2019<sup>45</sup>. Os itens 11.4.1 e 11.7.2, por sua vez, reclamam igual ajuste, em atenção ao disposto no § 2º do art. 43 da norma em comento<sup>46</sup>.

Em relação ao Capítulo VII da minuta de edital, que consigna a aplicação dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006, anota-se que o item 2.7.1 do TR assinalou a inaplicabilidade dos dispositivos em razão do valor a ser contratado superar o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, o fracionamento do objeto provocar prejuízo na padronização do conjunto.

Portanto, conforme análise mais aprofundada da temática no subtítulo 2.7 deste parecer, e pelas justificativas expressas no TR, recomenda-se a modificação do dispositivo prescrevendo a aplicação apenas dos artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006.

<sup>45</sup> (Decreto nº 10.024/2019) Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

(...)

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

<sup>46</sup> (Decreto nº 10.024/2019) Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

(...)

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.





**SENADO FEDERAL**  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Em relação a minuta do Contrato<sup>47</sup>, recomenda-se seu ajuste pelo fato de divergências de informações. Na Cláusula Primeira, informa-se um prazo de “12 (doze) meses consecutivos”, sendo que, na Cláusula Décima Segunda, aduz-se uma vigência de “6 (seis) meses consecutivos”. Por esse motivo, que seja retificada essa incoerência na redação do texto, fixando a vigência contratual correta em ambas as cláusulas.

Não fora isso, com relação à sua Cláusula Sexta, que trata do reajuste, recomenda-se sua modificação em razão do pagamento em momento único, próprio do objeto:

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

(...)

No mais, verifica-se que a redação da minuta de edital é consentânea à legislação de regência e aos modelos usualmente utilizados nesta Casa Legislativa, sendo compatível com outros textos já aprovados por esta Advocacia.

### **3 CONCLUSÃO**

Diante do exposto, atendidas as recomendações desta manifestação e após deliberação superior, a minuta de edital<sup>48</sup> estará **apta** à aprovação pela autoridade competente, podendo prosseguir

<sup>47</sup> Anexo 3 do Doc. nº 00100.202742/2023-44, p. 33.

<sup>48</sup> Doc. nº 00100.202742/2023-44.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

regularmente com a marcha processual, sem necessidade de retorno dos autos a esta Advocacia.

**É o Parecer<sup>49</sup>.** Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 14 de dezembro de 2023.

*(assinado digitalmente)*

**RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA**

Advogado do Senado

Revisor do Núcleo de Processos de Contratações

---

<sup>49</sup> Parecer elaborado com a colaboração do estagiário de Direito Matheus Henrique Monteiro da Silva.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Infraestrutura – SINFRA**  
**Coordenação de Engenharia de Manutenção - COEMANT**

**Ofício 043/2023-COEMANT/SINFRA**

Brasília, 1º de dezembro de 2023.

**Ao Senhor Coordenador da COATC:**

**Assunto:** Análise de minuta de edital para contratação de empresa especializada na locação de grupos motores-geradores para o Senado Federal.

**Referência:** Processo nº 00200.013032/2023-13

1. Constam nos autos o Ofício nº 820/2023-COATC/SADCON<sup>1</sup>, que encaminha a minuta de edital para contratação de empresa especializada na locação de grupos motores-geradores para o Senado Federal. O processo também inclui a análise da COPEL<sup>2</sup> em relação ao Termo de Referência encaminhado por este órgão técnico<sup>3</sup>.

2. Conforme orientado pela COATC, segue abaixo a tabela com os comentários deste órgão técnico em relação aos apontamentos da SADCON e da COPEL:

<b>Nota</b>	<b>Item do TR alterado</b>	<b>Ajuste realizado</b>	<b>Justificativa</b>
1 Recomendações 1 e 2 da COPEL	Item 3.1 Anexo III	Remoção da vistoria.	Diante de uma releitura mais profunda da legislação vigente, entende-se que para o caso específico a vistoria não é imprescindível.
2 e 4	Item 6.1 Item D do Anexo I	Alteração da redação.	Alteração da redação para que a contratação possa ser iniciada a partir do próximo dia da assinatura do contrato.
3	Item 2.3	Inclusão do texto.	Conforme sugestão da SADCON. Contudo, tal necessidade não estava clara no modelo de TR disponibilizado pela SADCON.
5 e 6	Item 10.1.1	Alteração da redação.	O item 10.1.1 teve sua redação alterada, uma vez que a penalidade para atraso no início da

<sup>1</sup> Documento nº 00100.199241/2023-73

<sup>2</sup> Documento nº 00100.199110/2023-96

<sup>3</sup> Documento nº 00100.188879/2023-89





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria de Infraestrutura – SINFRA**  
**Coordenação de Engenharia de Manutenção - COEMANT**

<b>Nota</b>	<b>Item do TR alterado</b>	<b>Ajuste realizado</b>	<b>Justificativa</b>
			execução já está prevista no item 2 da Tabela 2 de Infracções ( <i>Atrasar, sem justificativa aceita pela Fiscalização, a instalação do equipamento contratado</i> ). Por se tratar de um contrato de locação de curta duração, a ser utilizado principalmente em situações de emergência, um eventual atraso no início da execução pode ter consequências substanciais para o Senado. Dessa forma, entende-se adequada a aplicação de uma penalidade mais severa em caso de atraso no início da execução contratual.
7	Item 10.2	Remoção do item.	Conforme sugestão da SADCON.
8	Item 4.2.1.1	Alteração da redação.	Informado o prazo máximo estimado para uma eventual contratação.
-	Anexo II	Correção do número do SIGAD do documento da pesquisa de preços (sem alteração nos valores).	

3. Com base no exposto acima, segue anexo o Termo de Referência atualizado (doc. nº 00100.201372/2023-28) para continuidade do processo de contratação.

Atenciosamente,

*[Assinado eletronicamente]*  
**Felipe Brandão Cavalcanti**  
 Chefe do SEGEEN/COEMANT  
 Secretaria de Infraestrutura

*[Assinado eletronicamente]*  
**Lauro Alves de Oliveira Júnior**  
 Coordenador da COEMANT  
 Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.013032/2023-13

**Assunto:** Nova Contratação. Pregão Eletrônico para Locação de Grupos Motores-Geradores para o Senado Federal. **Valor estimado:** R\$ 1.029.900,00. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de grupos motores-geradores para o Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 1.029.900,00** (um milhão, vinte e nove mil e novecentos reais), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.204222/2023-76).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.210479/2023-67), conforme transcrição a seguir:

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual**

1.2.1.1. O Termo de Referência em tela tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grupos motores-geradores para fornecimento de energia elétrica de emergência para o Senado Federal;

1.2.1.2. O fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica é crítico e necessário para o funcionamento pleno do Senado Federal e para o desenvolvimento das atividades legislativas. Esse é um tema recorrente nas contratações da COEMANT/SINFRA, e já foi amplamente explorado no contexto dos processos referentes à manutenção do sistema elétrico (processo no 00200.009243/2020-17) e à manutenção de nobreaks (processo no 00200.008204/2020-94);

1.2.1.3. Para atender essa necessidade de energia contínua, o Senado conta com um sistema elétrico complexo, com milhares de equipamentos específicos. Porém, os grupos motores-geradores são peça-chave nesse sistema. São eles os responsáveis pela geração de energia em caso de falha da concessionária local. De fato, esse tipo de equipamento é comum e necessário em locais que não podem tolerar a interrupção de seu funcionamento, que é o caso de diversos prédios públicos;





## SENADO FEDERAL

### Diretoria-Geral

1.2.1.4. Atualmente, o Senado Federal conta com 4 (quatro) grupos motores-geradores, responsáveis pelo fornecimento de energia em caso de falha da concessionária ou em outras situações de contingência. Esses equipamentos possuem manutenção continuada por intermédio dos Contratos 160/2022 e 93/2022;

1.2.1.5. Porém, mesmo recebendo intervenções de manutenção, os principais equipamentos têm idade avançada, e se aproximam do fim da vida útil. O principal grupo motor-gerador, responsável por áreas críticas como Anexo 1, Anexo 2 e Edifício Principal, foi fabricado em 1998, ou seja, já possui mais de 20 anos de operação;

1.2.1.6. Nesse contexto, existe uma possibilidade mais elevada de falha repentina desses equipamentos mais antigos. Mesmo que o reparo seja possível, a escassez de peças específicas pode estender o tempo de reparo além de uma margem aceitável pelo Senado Federal, principalmente no caso dos equipamentos importados com baixa penetração no mercado nacional;

1.2.1.7. Ciente desses riscos, a SINFRA tem tomado diversas atitudes mitigatórias. As rotinas de manutenção foram adaptadas para realizar intervenções compatíveis com equipamentos com alto nível de criticidade e idade mais avançada. Já estão em andamento os Contratos 74/2022 e 145/2022 para a substituição dos equipamentos mais antigos;

1.2.1.8. Por fim, outra ação mitigatória é prever a possibilidade de locação de equipamentos para uso temporário em caso de falha dos equipamentos existentes;

1.2.1.9. No mesmo contexto de redução de riscos, o próprio processo de substituição dos equipamentos poderá levar à necessidade da utilização de um equipamento locado, no sentido de assegurar o fornecimento de energia de emergência entre a desconexão e remoção dos aparelhos antigos e a instalação dos novos.

### 1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são aqueles que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, refletem a necessidade da Administração, considerando um cenário (pessimista) no qual múltiplos equipamentos existentes falham simultaneamente por um período prolongado de tempo.

Por meio do Ofício nº 881/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.210504/2023-11), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

- Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal - SINFRA elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.122067/2023-71, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.188879/2023-89, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.201372/2023-





**SENADO FEDERAL**  
**Diretoria-Geral**

28, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretoria-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

- Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, os quantitativos a serem contratados são aqueles que, a partir da análise feita pelo órgão técnico, refletem a necessidade da Administração, considerando um cenário no qual múltiplos equipamentos existentes falham simultaneamente por um período prolongado.
- A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.187142/2023-49-1, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 1.029.900,00.
- A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.189679/2023-43, cuja validade é até 11/5/2024.
- A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.194496/2023-40.
- A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.199110/2023-96, e concluiu que, após as alterações sugeridas, a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER.
- Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.201418/2023-17, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.201372/2023-28.
- Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.202742/2023-44, e submetida ao órgão jurídico.
- A ADVOSF, por meio do Parecer nº 789/2023 (NUP 00100.210216/2023-58), analisou os autos e concluiu que, atendidas as recomendações da manifestação e após deliberação superior, a minuta de edital estará apta à aprovação pela autoridade competente.
- As recomendações postas pelo órgão jurídico acerca da minuta de contrato foram acatadas e consolidadas na última versão da minuta de edital, NUP 00100.210479/2023-67, e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.
- Em relação aos prazos dos subitens 10.1.2, 11.4.1 e 11.7.2 do edital, esclarecemos que a alteração solicitada pela advocacia não foi realizada na minuta de edital, pois, segundo manifestação da COPEL, documento 00100.018029/2020-71 do processo nº 00200.009999/2019-14, “não há uma vinculação normativa hierárquica entre decretos do Poder Executivo e os atos normativos regulamentares eventualmente editados por demais poderes”. Portanto, a Coordenação se posicionou pela manutenção, nas minutas-padrão de editais de pregão eletrônico, do prazo de 60 minutos para envio das propostas ajustadas e dos documentos complementares.
- Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto,





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

recomendou autorizar o certame, aprovar o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta de edital e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 18 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Guilherme Ferreira da Costa**  
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

**Kleber Minatogau**  
Assessor Técnico

**De acordo.** Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos IV, V, VII, IX e X, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

- 1. AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
- 2. APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.122067/2023-71), o Termo de Referência (NUP 00100.201372/2023-28) e a minuta de edital (NUP 00100.210479/2023-67), nos termos propostos;
- 3. DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 18 de dezembro de 2023.

(assinatura eletrônica)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**

**Nº 6591 de 2023**

**A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.013032/2023-13**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC**, como gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe;

Art. 2º Designar o titular da **Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT** e o titular do **Serviço de Gestão de Energia Elétrica- SEGEEN**, como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do processo em epígrafe

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de dezembro de 2023.

*(assinatura eletrônica)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

